

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
POLO DE SAPUCAIA DO SUL-RS  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA  
MODALIDADE EAD**

**OS DIREITOS HUMANOS E SUA PROMOÇÃO PELA  
POLÍCIA CIVIL**

**MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO**

**Elisabete Scopel**

**Santa Maria, RS, Brasil**

**2011**

# **OS DIREITOS HUMANOS E SUA PROMOÇÃO PELA POLÍCIA CIVIL**

**por**

**Elisabete Scopel**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública –  
modalidade EAD da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como  
requisito parcial para obtenção do grau de  
**Especialista em Gestão Pública**

**Orientadora: Dr<sup>a</sup>. Jânia Maria Lopes Saldanha-Orientadora**

**Santa Maria, RS, Brasil**

**2011**

---

© 2003

Todos os direitos autorais reservados a Fulano de Tal. A reprodução de partes ou do todo deste trabalho só poderá ser com autorização por escrito do autor.

Endereço: Rua Doze, n. 2000, Bairro da Luz, Santa Maria, RS, 97110-680

Fone (0xx)55 2225678; Fax (0xx) 2251144; End. Eletr: [ufesme@ct.ufsm.br](mailto:ufesme@ct.ufsm.br)

---

**Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Sociais e Humanas  
Polo de Sapucaia do Sul-RS  
Curso de Especialização em Gestão Pública  
Modalidade EAD**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,  
aprova a monografia de especialização

**OS DIREITOS HUMANOS E SUA PROMOÇÃO PELA POLÍCIA CIVIL**

elaborada por  
**Elisabete Scopel**

Como requisito parcial para obtenção do título de  
**Especialista em Gestão Pública**

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

**Dr<sup>a</sup>. Jânia Maria Lopes Saldanha**  
(Presidente/Orientador)

**Dr. Milton Luiz Wittmann**  
1º examinador

**Ms. Gilnei Luiz de Moura**  
2º examinador

Santa Maria, 01 de setembro de 2011.

## **DEDICATÓRIA**

Dedico todo esforço deste trabalho à minha mãe Jassi Bairros Dorneles e aos meus filhos Camila Scopel e João Luiz Scopel Filho, haja vista que ficaram privados da minha companhia, enquanto buscava maiores conhecimentos na área desta importante pesquisa em Gestão Pública.

À memória de meu pai, Muritiba Corrêa Borges, que partiu para junto de Deus, enquanto eu estava pesquisando, nesta empreitada de especialização.

Ao meu companheiro, o político JOÃO LUIZ SCOPEL, considerado exemplo de atitudes sérias, há mais de quarenta e dois anos atuando na Gestão Pública, em prol do bem comum da comunidade Sapucaense.

Não nasci marcado para ser um professor assim (como sou). Vim me tornando desta forma no corpo das tramas, na reflexão sobre a ação, na observação atenta a outras práticas, na leitura persistente e crítica. Ninguém nasce feito, vamos nos fazendo aos poucos, na prática social de que tomamos parte (Paulo Freire).

## **RESUMO**

Monografia de Especialização  
Curso de Pós-Graduação a Distância  
Especialização *Lato-Sensu* em Gestão Pública  
Universidade Federal de Santa Maria

### **OS DIREITOS HUMANOS E SUA PROMOÇÃO PELA POLÍCIA CIVIL**

AUTORA: ELISABETE SCOPEL

ORIENTADORA: DR<sup>a</sup>. JÂNIA MARIA LOPES SALDANHA

Data e Local da Defesa: Santa Maria, 01 de setembro de 2011.

Este estudo foi realizado durante o Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, em que se buscou analisar, a superação do velho paradigma antagonista entre Polícia e Direitos Humanos, no sentido de que o policial, além defensor dos direitos humanos, também os promova. Para tanto, foram realizadas estudos bibliográficos em conjunto com pesquisas em diversos setores da instituição Polícia Civil, do Estado do Rio Grande do Sul, na circunscrição de Porto Alegre-RS e, a partir desse aprendizado, explicitou-se as ações praticadas pela polícia objetivando a promoção dos Direitos Humanos. Analisou-se como os Policiais Civis entendem e percebem a promoção dos Direitos Humanos e, a partir daí, foi possível sugerir políticas públicas que atendam atender os interesses dos prestadores dos serviços de segurança pública, que muitas vezes, sentem-se alijados de tais Direitos. Conclui-se que não é fácil dar uma resposta imediata à sociedade, quando o clamor geral é por soluções de problemas referentes à segurança pública. Porém, o policial é dotado de conhecimento técnico e específico para desempenhar suas funções com qualidade promovendo e garantindo a aplicação dos Direitos Humanos ao cidadão, não devendo esquecer que esse mesmo policial que promove os direitos humanos é também detentor dos mesmos e precisa ser assim considerado, quando no exercício de sua função, por fim realizaram-se estudos para analisar essa realidade, sem a pretensão de esgotar o assunto, visto sua amplitude.

Palavras-chave: Polícia Civil, Direitos Humanos, Rio Grande do Sul.

## **ABSTRACT**

Specialization Monography  
Course of After-Graduation in the distance  
Especialização Lato-Sensu em Gestão Public  
Universidade Federal de Santa Maria

### **HUMAN RIGHTS PROMOTION AND THEIR CIVIL POLICE**

**AUTHORA: ELISABETE SCOPEL**

**ADVISER: Dr<sup>a</sup>. JANIA MARIA LOPES SALDANHA**

**Date and of presentation: Santa Maria, september 01th, 2011.**

This study was carried out during the course of post-graduate degree in public administration, which sought to analyze, overcoming the old paradigm antagonist between the police and human rights, in the sense that the police and human rights activist, also promotes. For both, bibliographic studies were carried out in conjunction with research in various sectors of the Civil Police institution, State of Rio Grande do Sul in the ecclesiastical province of Porto Alegre - RS and learning, explained the actions committed by the police aimed at promoting human rights. Considered as Civilian police officers understand and perceive the promotion of human rights and, from there, it was possible to propose public policies that meet the interests of providers of services of public security, which often find themselves on the wrong side of such rights. Concluded that it is not easy to give an immediate response to society, when the general outcry is for solutions to problems relating to public security. However, the policeman is endowed with technical knowledge and specific to perform their jobs with quality promoting and ensuring the implementation of human rights to the citizen, and should not forget that the same police that promotes human rights is also holder of the same and need to be considered when in the exercise of its function, finally some studies examining this reality, without pretence to exhaust the subject, given its breadth.

**Keywords: Civilian Police, Human Rights, Rio Grande Do Sul.**



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>09</b>
<b>1 OS DIREITOS HUMANOS E A POLÍCIA .....</b>	<b>11</b>
1.1 Conceitos de Direitos Humanos .....	11
1.2 As sucessivas gerações dos direitos fundamentais.....	12
1.3 Uma breve história da polícia no Brasil .....	15
1.4 O papel da polícia na defesa dos direitos humanos à luz dos tratados e legislações vigentes .....	19
1.5 Os profissionais de segurança pública enquanto vítimas de violação de direitos .....	22
1.5.1 Torturados .....	23
1.5.2 Discriminados pela função .....	24
1.5.3 Humilhados e desrespeitados nas corporações .....	24
1.5.4 Acusados injustamente e com direito de defesa negado ou cerceado.....	25
1.5.5 Vitimados pelo racismo.....	25
1.5.6 Assediados sexualmente e discriminados pelo gênero.....	26
1.5.7 Discriminados por convicção política.....	27
<b>2 A ATUAÇÃO POLICIAL E OS DIREITOS HUMANOS .....</b>	<b>29</b>
2.1 Segurança pública e direitos humanos: um novo paradigma .....	33
2.2 O Programa Nacional dos Direitos Humanos.....	35
2.3 A educação para Direitos Humanos: o caso Araguaia.....	39
2.4 A formação dos policiais civis gaúchos em Direitos Humanos.....	40
2.5 A promoção dos direitos humanos na opinião dos próprios policiais civis.....	41
<b>3 EXPERIÊNCIA POLICIAL .....</b>	<b>44</b>
<b>4 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GARANTIR OS DIREITOS HUMANOS DO CIDADÃO POLICIAL CIVIL .....</b>	<b>50</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>53</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>56</b>
<b>LISTA DE ANEXOS.....</b>	<b>60</b>

## INTRODUÇÃO

O tema desta monografia que aborda a promoção dos Direitos Humanos pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, foi desenvolvido tendo em vista a necessidade de analisar a forma como acontece a relação entre o preso e o garantidor do disposto na legislação pátria, sendo este o funcionário público, denominado policial. Destaca-se, neste ponto, a necessidade de perceber o sentimento do policial civil em relação ao cumprimento de seus direitos, visto sua condição de ser além de garantidor, também detentor de direitos humanos, enquanto cidadão.

Saliente-se a importância de conhecer e mensurar o quanto a polícia está comprometida na promoção dos Direitos inerentes ao cidadão e como percebem tais direitos e como se posicionam frente ao fato, frente às pedagogias adotadas pela instituição, caso existam e frente à ação desenvolvida pelos gestores-administradores da segurança pública que exercem funções imediatamente superiores.

Entende-se ainda, ser necessário perceber o quanto a polícia conhece e garante que os direitos do cidadão sejam preservados e qual o empenho que dispõe para tal, frisando quais as ações que realiza visando o fiel cumprimento da lei e seu dever funcional.

Não existe dúvida acerca da necessidade de que os Direitos Humanos devem ser garantidos de forma eficaz e eficiente, mas uma postura adequada para os novos tempos deve ser adotada, para garantir a quebra de “rastos” anteriores e para que todos sejam beneficiados na garantia de uma sociedade mais justa e mais humana.

Acredita-se que a participação efetiva do Estado no processo de defesa e divulgação dos direitos humanos se faz necessário, como requisito indispensável para que sua promoção ocorra de maneira eficaz, adequada.

Deve ocorrer uma mudança de hábito, fazendo valer uma significativa análise dos direitos inerentes ao cidadão, na nova realidade vivenciada no mundo contemporâneo, para que o homem sinta-se sempre acolhido e tratado com respeito pelo garantidor da lei e seus pares.

Este estudo abrange introdução, quatro capítulos e conclusão. No primeiro capítulo teórico, aborda-se o tema “Os Direitos Humanos e a Polícia”, examinando-se seu significado, sua origem e a verdadeira função da polícia civil na defesa dos direitos humanos, respeitando os tratados e legislação vigentes. Também serão abordadas eventuais situações onde os

profissionais de segurança pública, possam sentir-se vítimas de violação de quaisquer direitos humanos.

No segundo capítulo aborda-se o tema “A Atuação Policial e os Direitos Humanos”, incluindo-se a formação dos policiais gaúchos dentro desta temática.

Prosseguindo, no terceiro capítulo, destaca-se a experiência policial adquirida ao longo da carreira e, para finalizar, realiza-se esforços no sentido de sugerir uma política pública que venha a atender aos anseios dos funcionários da segurança pública, alijados de políticas de proteção aos seus direitos enquanto cidadãos-profissionais da área de segurança pública. Tais considerações foram realizadas, na tentativa de pensar e repensar acerca do tema estudado focando os policiais como sujeitos da ação, presentes no meio policial e não como meros objetos, seguindo os ensinamentos de Freire, acerca da obtenção de resultados positivos, no decorrer de uma pesquisa.

Julga-se como significativa esta oportunidade, remetendo a presente pesquisadora e aos leitores a repensar acerca dos direitos humanos e sua relação com a atuação policial, incluindo seus posicionamentos, suas afirmações de senso comum, bem como a disciplina específica apreendida no decorrer do curso superior de formação, o qual faz parte do certame, em cada seleção realizada na instituição Polícia Civil.

Ao final deste trabalho, refere-se uma política pública, almejando fazer valer o respeito aos direitos humanos do policial civil, que muitas vezes, trabalha em excesso, visando patrocinar um sentimento maior de segurança ao cidadão deixando de lado sua condição humana. Porém, entende-se que o Estado deve agir como garantidor do direito do cidadão-policial, para que não ocorram exclusões, repudiadas pelos defensores do fiel cumprimento e promoção dos Direitos Humanos.

# 1 OS DIREITOS HUMANOS E A POLÍCIA

Neste primeiro capítulo analisam-se os direitos humanos e a forma como são percebidos e trabalhados pelo profissional da segurança pública, especificamente, pelo policial civil, sendo necessário, numa primeira análise, verificar e contextualizar conceitos próprios.

## 1.1 Conceitos de Direitos Humanos

A expressão “Direitos Humanos” diz claramente o que significa, pois referenda os direitos do homem, enquanto cidadão. Direitos estes que possuem a função de resguardar os valores mais preciosos da pessoa humana, quais sejam: a vida, a liberdade, a igualdade, a solidariedade, a fraternidade, a dignidade da pessoa humana. Tal tema é muito amplo tornando sua conceituação generalizada, o que é visto de forma democrática e salutar, pois permite a realização da mudança necessária para humanizar as relações sociais, de acordo com a evolução.

Para Almeida (1996, p.24):

Direitos Humanos são as ressalvas e restrições ao poder político ou as imposições a este, expressas em declarações, dispositivos legais e mecanismos privados e públicos, destinados a fazer respeitar e concretizar as condições de vida que possibilitem a todo o ser humano manter e desenvolver suas qualidades peculiares de inteligência, dignidade e consciência, e permitir a satisfação de suas necessidades materiais e espirituais.

Na verdade, não há uma visão uniforme acerca do conceito dos Direitos Humanos, haja vista que tais direitos, muitas vezes, são percebidos de forma subjetiva, variando de acordo com a valoração da sociedade, em determinado momento. Cada seguimento da sociedade possui seus valores primordiais e uma consciência de quais direitos inerentes ao cidadão quer fazer valer, exigir, naquele exato momento.

Entende-se que o objeto dos direitos humanos é o próprio ser humano como portador de necessidades básicas de sua existência, as quais precisando de forma imprescindível de satisfação, de respeito, e de proteção.

O conceito de direitos humanos, já definido acima, pode ser resumido como aqueles direitos exigíveis para um mínimo de dignidade da vida humana, de caráter inalienável e universal.

Por sua vez, o alvo dos direitos humanos, cuja descoberta transcorre de seu reconhecimento, é o estabelecimento de limites, através das ações do Estado e por parte do próprio ser humano, no sentido de oferecer à pessoa humana o respeito aos bens inerentes à sua condição humana, de forma a se estabelecer uma sociedade justa e pacífica, oferecendo a esse mesmo homem as condições necessárias para atuar no mundo de forma construtiva e produtiva.

Sabemos que os Direitos Humanos, embora seja reconhecida sua inerência ao ser humano, atribuem sua existência como fruto exclusivo da razão humana, reivindicando-o, colocando-os como válidos de forma racional e universal, com caráter inalienável, cooperando com as ideias iluministas de limitação para o poder do Estado, funcionando como um elemento componente do Estado de Direito. Isto, para fazer valer o respeito às normas legais, tão éticas e indispensáveis para que esteja presente a tão almejada irreversibilidade dos próprios direitos humanos.

Neste sentido Bobbio (1988) revela que os direitos humanos não surgem todos de uma vez nem de uma vez por todas. Já para Arendt (1979), os direitos humanos não são um dado, contudo os direitos humanos são uma invenção humana em processo constante de construção e reconstrução.

## **1.2 As sucessivas gerações dos direitos fundamentais**

A Carta Magna de 05 de outubro de 1988, em seu Título II, que são subdivididos em cinco capítulos, trata dos direitos e garantias fundamentais, a saber:

### **a) Os direitos individuais e coletivos**

São aqueles que se referem ao conceito de pessoa humana e a sua personalidade, quais sejam, à vida, à igualdade, à dignidade, à segurança, à honra, à liberdade, à propriedade. Tais direitos estão dispostos no artigo 5º e seus incisos, da atual Lei Maior de 1988. São estes, os direitos fundamentais de primeira geração e por isso estão presentes nas Constituições de todas as sociedades civis e democráticas.

### **b) Os direitos sociais**

Tratam da educação, saúde, trabalho, previdência social, lazer, segurança, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados, que devem ser garantidos pelo Estado Social de Direito. Busca proporcionar melhoria das condições de vida dos menos

favorecidos, concretizando assim, a igualdade social. Dispostos a partir do artigo 6º, da CF (BRASIL, 1988).

c) Direitos de nacionalidade

A nacionalidade trata da situação do indivíduo em relação ao Estado, qualificando-o como nacional ou estrangeiro. É um direito visto como superior e garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nacional é o indivíduo natural do Estado que, em seu conjunto, constitui o povo. O estrangeiro se define por exclusão, sendo aquele ao qual o direito do Estado não atribui a qualidade de nacional (SILVA, 2006).

d) Direitos políticos

Estes direitos permitem ao indivíduo, através de direitos públicos subjetivos, exercer sua cidadania, participando de forma ativa dos negócios políticos do Estado. Direitos previstos no artigo 14 da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

e) Direitos relacionados à existência, organização e a participação em partidos políticos.

Estes direitos promovem a autonomia e a liberdade plena dos partidos políticos, vistos como instrumentos necessários e importantes na preservação do Estado Democrático de Direito. Estão disciplinados no artigo 17 na CF (BRASIL, 1988).

Na verdade os direitos fundamentais são previstos em todas as Constituições dos Países Democráticos de Direito, o que se fez presente desde o célebre artigo 16 da Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, de agosto de 1789. Entende-se que todo ser humano ao nascer com vida, adquire direitos e garantias, que não podem ser violados.

Nas sábias palavras de Moraes, os direitos fundamentais podem ser definidos como:

o conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano que tem por finalidade básica o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana (MORAES, 1998, s.p.).

As principais características dos direitos fundamentais são: historicidade, imprescritibilidade, irrenunciabilidade, inviolabilidade e universalidade, senão vejamos:

- **Historicidade:** visto que os direitos são criados em um contexto histórico e quando são elencados na Constituição, se tornam Direitos Fundamentais.
- **Imprescritibilidade:** os Direitos Fundamentais não prescrevem, ou seja, não perdem sua validade através do decurso do tempo, visto que são permanentes.
- **Irrenunciabilidade:** os Direitos Fundamentais não podem ser renunciados, pois seu titular não poderá dispor dos mesmos ou de sua titularidade, sendo que se admite, entretanto, a renúncia temporária e excepcional.

- Inviolabilidade: os direitos de outrem não podem ser desrespeitados por nenhuma autoridade ou lei infraconstitucional, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa.
- Universalidade: Determina que os direitos fundamentais sejam dirigidos a todo ser humano em geral, sem qualquer restrição, independente de raça, credo, nacionalidade ou convicção política.

Neste sentido ressalta-se que os direitos fundamentais se modificam ao longo do tempo, atendendo as necessidades e interesses dos membros de determinada sociedade, em determinada época.

Essa transformação é explicada com base na teoria das gerações de direitos fundamentais, a qual, na visão de Bonavides (2003) pode assim ser resumida:

a) Direitos da primeira geração ou primeira dimensão:

Surgiram nos séculos XVII e XVIII e são os direitos da Liberdade: religiosa, política e civis clássicas como o direito à vida, à segurança, à propriedade, à locomoção, expressão, voto, dentre outras. Foram os primeiros direitos a constarem do instrumento normativo constitucional, a saber, os direitos civis e políticos. Os direitos de liberdade têm por titular o indivíduo, traduzem-se como faculdades ou atributos da pessoa e ostentam uma subjetividade que é seu traço mais característico, sendo, portanto, os direitos de resistência ou de oposição perante o Estado, ou seja, limitam a ação do Estado.

b) Direitos da segunda geração ou dimensão:

Assim como o século passado foi marcado pelo advento dos direitos da primeira geração (direitos civis e políticos), o século XX foi caracterizado por uma nova ordem social. São os direitos de igualdade, no qual estão à proteção do trabalho contra o desemprego, direito a educação, contra o analfabetismo, direito à saúde, cultura, dentre outros. Essa geração dominou o século XX, são os direitos sociais, culturais, econômicos e os direitos coletivos, os quais devem ser prestados pelo Estado através de políticas de justiça distributiva. Tais direitos surgiram após a 2ª Guerra Mundial com o advento do Estado Social.

c) Direitos da terceira geração ou dimensão:

São os direitos desenvolvidos no século XX, são os direitos da fraternidade, no qual está o direito a um meio ambiente equilibrado, uma saudável qualidade de vida, progresso, entre outros. São considerados direitos coletivos por excelência, pois estão voltados à humanidade como um todo.

Estes últimos, nas palavras de Bonavides, são:

[...] direitos que não se destinam especificamente à proteção dos interesses de um indivíduo, de um grupo ou de um determinado Estado. Têm por primeiro destinatário o gênero humano mesmo, em um momento expressivo de sua afirmação como valor supremo em termos de existencialidade concreta (BONAVIDES, 2003, p.75).

De quarta geração seriam os Direitos da Responsabilidade: promoção e manutenção da Paz, promoção e manutenção da Autodeterminação dos Povos, promoção da Ética da Vida defendida pela Bioética, como também os direitos difusos. Novas gerações foram acrescentadas à tríade inicial, a mais aceita pela doutrina, é a quarta geração de direitos mencionada por Bonavides (2003), para quem pode ser traduzida como o resultado da globalização dos direitos fundamentais, de forma a torná-los universais no campo institucional. Aqui se faz presente a humanização do progresso científico.

De quinta geração, os direitos ligados à informática e cibernética. Embora se fale em gerações, não existe nenhuma hierarquia ou sucessão entre tais direitos, os quais devem ser vistos como valores interdependentes e indivisíveis. A evolução de tais direitos não seguiu da ordem cronológica liberdade, igualdade, fraternidade, nos diversos momentos históricos, isto é, nem sempre foram reconhecidos os direitos de primeira geração para posteriormente serem reconhecidos os de segunda ou terceira geração (BIANCO, 2006).

Atualmente, os direitos fundamentais são reconhecidos mundialmente, por meio de pactos, tratados, declarações e instrumentos de caráter internacional. Esses direitos nascem com o indivíduo e o acompanham até quando cessam quando de sua morte. E por essa razão, a Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU, 1948) diz que os direitos são proclamados, ou seja, eles pré existem a todas as instituições políticas e sociais, não podendo ser retirados ou restringidos pelas instituições governamentais, que por outro lado devem proteger tais direitos de qualquer ofensa (SILVA, 2006).

### **1.3 Uma breve história da polícia no Brasil**

Foi com o intuito de resguardar os direitos inerentes ao homem, que surgiu a necessidade da existência da Polícia, para garantir a ordem e paz social, sendo prevista já no art. 12, da Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, datada de 26/08/1789, diz que a garantia dos direitos humanos necessita de uma força física, instituída em proveito de todos e não para utilidade particular daqueles a quem for confiada.

No Brasil, em 1808, surge a polícia, com a chegada da família real portuguesa, que trouxe a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, para servir à coroa. Em 1831, o Padre



Diogo Feijó, criou o Corpo de Guarda Municipal Voluntária (polícia disciplinada e hierárquica, sendo tal ideologia mantida como exigência até os dias atuais). Ainda, está em vigor, em nosso País, o modelo dual de polícia, estabelecido através da Lei nº 11, de janeiro de 1896, que legislou sobre a separação entre a polícia ostensiva, da judiciária, sendo que a primeira é de responsabilidade da Polícia Militar, que trabalha na prevenção do crime, na prisão de criminosos e na entrega do preso à segunda (Polícia Civil), que dá prosseguimento ao ciclo com os trabalhos de investigação, remetendo ao final dos trabalhos os procedimentos ao Poder Judiciário para que o Ministério Público possa efetivar a denúncia.

No Rio Grande do Sul, a Guarda Civil criada por Getúlio Vargas em 1928, voltada exclusivamente para segurança pública, foi extinta em maio de 1967, para dar lugar à polícia civil.

As polícias praticamente não existiram na ordem constitucional, antes de 1988, e por longo tempo foram consideradas como apêndice do Estado e não como parte da Administração Pública. Porém, sempre estiveram prestando serviços, para manter a ordem pública, incolumidade das pessoas e do patrimônio. A Carta Magna, de 1988, em seu capítulo III, art. 144, versa sobre Segurança Pública.

Atualmente, no Brasil, as polícias são órgãos do Estado que têm a finalidade constitucional de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como atuar na prevenção, investigação e repressão dos crimes, controlando assim, a violência e a criminalidade. Na verdade, a polícia busca sempre patrocinar a paz social tão desejada pela comunidade.

Segundo Karnikowski (s.d.), a atual Constituição Federal é a primeira a tratar mais detidamente das polícias no seu Art. 144, dentro do Capítulo III, que versa sobre Segurança Pública. Nesse artigo é atribuída a finalidade aos órgãos de polícia:

a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares (BRASIL, 1988).

As polícias praticamente não existiram na ordem constitucional, antes de 1988, e por longo tempo foram consideradas como apêndice do Estado e não como parte da Administração Pública.

No Brasil, ainda está em vigor, o modelo dual de polícia estabelecido através da Lei nº 11, de janeiro de 1896, que estabeleceu a separação entre a polícia ostensiva, da judiciária, sendo que a polícia ostensiva (Polícia Militar) trabalha na prevenção do crime, na prisão de criminosos e na entrega do preso à polícia judiciária (Polícia Civil), que dá prosseguimento ao

ciclo com os trabalhos de investigação, buscando a elucidação do fato, a determinação da autoria, comprovando a materialidade dos delitos, documentando todas as provas coletadas, através do eficiente trabalho cartorário:

as polícias militares tiveram origem remota na Guarda Nacional (1831-1922) e na República Velha. Os governadores usaram muito da sua estrutura na criação dos seus exércitos policiais, tal como Júlio de Castilhos (1860-1903), quando criou a Brigada Militar em 15 de outubro de 1892 (KARNIKOWSKI, [s.d.], [s.p.]).

Ainda, conforme o autor, no Rio Grande do Sul, a Guarda Civil criada por Getúlio Vargas em 1928, voltada exclusivamente para segurança pública, foi extinta em maio de 1967, para dar lugar à polícia civil. (KARNIKOWSKI, [s.d.]).

Em relação ao papel da Polícia no sentido geral de ação, cita-se que:

em suma, o papel da polícia é enfrentar todos os tipos de problemas humanos quando (e na medida em que) suas soluções tenham a possibilidade de exigir (ou fazer) uso da força no momento em que estejam ocorrendo. Isso empresta homogeneidade a procedimentos tão diversos como capturar um criminoso, levar o prefeito para o aeroporto, tirar uma pessoa bêbada de dentro de um bar, direcionar o trânsito, controlar a multidão, cuidar de crianças perdidas, administrar os primeiros socorros médicos e separar brigas de familiares (BITTNER, 2003, p. 136).

Neste sentido destaca-se que o uso da força, quer seja efetivo ou ainda potencial, seria para Bittner um ponto comum as atividades policiais.

Klockars retomou este conceito, explicitando-o de maneira mais detalhada citando que: “Polícia são as instituições ou indivíduos que recebem do Estado o direito de usar, em geral, a força coercitiva em seu território” (KLOCKARS, 1985, p. 12).

Muitos estudiosos defendem que o termo “polícia” equivale ao uso de força de forma indiscriminada, no entanto este presente estudo, assim como outros se esforçam para mostrar que o policial é muito mais do que o uso simples da força para submeter o seu próximo.

Destaca-se que para que seja legítimo, a utilização de força pelos policiais deve por lei se sempre efetivada segundo regras legalmente definidas.

Muir (1977) destaca a analogia entre os meios empregados pela polícia e por aqueles a quem ela se opõe, sendo a verdadeira diferença entre eles o real respeito às leis. Cita autor que “a autoridade do policial consiste em uma autorização legal para coagir outros a absterem-se de usar a coerção ilegítima” (MUIR, 1977, p. 44).

Analisando o policial como um profissional como outro qualquer digno de respeito e englobado nos defendidos pelos Direitos Humanos, Poncioni (2003), em um estudo acerca da construção da identidade profissional, optou por ponderar a polícia como uma profissão a partir dos elementos a seguir:

[...] a atividade profissional é exercida por um grupo social específico, que compartilha um sentimento de pertencimento e identificação com sua atividade, partilhando ideias, valores e crenças comuns baseados numa concepção do que é ser

policial. Considera-se, ainda, a polícia como uma “profissão” pelos conhecimentos produzidos por este grupo ocupacional sobre o trabalho policial – o conjunto de atividades atribuídas pelo estado à organização policial para a aplicação da lei e a manutenção da ordem pública, como também os meios utilizados por este grupo ocupacional para validar o trabalho da polícia como “profissão” (PONCIONI, 2003, p. 68).

Em se tratando da polícia no Estado do Rio Grande do Sul, pode-se citar que todos os policiais civis deste Estado passam por um curso de formação na Academia de Polícia Civil para ingressar na instituição, sendo desta forma desde o ano de 1957, quando efetivamente começou a funcionar a então chamada Escola de Polícia<sup>1</sup>.

Em relação a duração do curso e seus conteúdos, procedimentos e critérios para a seleção dos candidatos, destaca-se que estes passaram por diversas alterações ao longo do tempo, existindo uma elevação da carga horária dos cursos e do nível de reivindicação dos concursos.

A concretização de concursos para os cargos policiais não tem uma periodicidade e como os outros concursos para a admissão de servidores estaduais, existe necessidade de autorização do Governador do Estado, determinando ainda o número de vagas em cada concurso.

Deste modo, as questões políticas e econômicas são refletidas no número de servidores, sendo que as demandas por segurança e por um efetivo combate à criminalidade tenderiam a tornar os concursos cada vez mais frequentes, no entanto as restrições ao gasto efetivo com pessoal desempenham o efeito contrário.

Em relação ao efetivo legal da Polícia Civil, este tem sido há muitos anos superior ao efetivo provido.

Atualmente no Rio Grande do Sul, a Polícia Civil define-se por um perfil desejado para novos policiais e os indivíduos são selecionados através de um processo controlado por regras conhecidas publicamente.

Pensando em termos dos conceitos desenvolvidos baseados na teoria sociológica de Weber, encaminhou-se em direção a uma concreta forma de dominação legal-burocrática.

Por fim, são consideradas características do funcionário neste tipo de organização, conforme citado por Weber (1986):

sua administração é trabalho profissional em virtude do dever objetivo do cargo. Seu ideal é: proceder *sine ira et studio*, ou seja, sem a menor influência de motivos pessoais e sem influências sentimentais de espécie alguma, livre de arbítrio e capricho e, particularmente, sem consideração da pessoa, de modo estritamente

---

<sup>1</sup> A alteração do nome ocorreu em 1989, quando se estabeleceu, no art. 134 da Constituição Estadual, que o órgão responsável pelo recrutamento, seleção, formação e especialização do pessoal da Polícia Civil seria a Academia de Polícia Civil (RIO GRANDE DO SUL, 2002).

formal segundo regras racionais ou, quando elas falham, segundo pontos de vista de conveniência objetiva (Weber, 1986, p. 129).

#### **1.4 O papel da polícia na defesa dos direitos humanos à luz dos tratados e legislações vigentes**

A defesa dos direitos humanos é algo exigido na sociedade contemporânea e a polícia tem o dever de proteger a ordem pública, defendendo, respeitando e promovendo os direitos fundamentais do cidadão.

Os Direitos Humanos estão amplamente definidos na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 26 de agosto de 1789, na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e na atual Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, proclamada em 1789 na França, constituiu-se no documento central na história dos Direitos Humanos e na base para a construção da Sociedade Democrática e do Estado de Direito. Superavam-se séculos de monarquias totalitárias e Estados absolutistas que estabeleciam regimes de servilismo, vassalagem e imobilidade social à base do terrorismo, dos castigos físicos, dos julgamentos e das condenações arbitrárias, da intolerância religiosa e dos inquéritos com a verdade antecipada que resultavam no lançamento das pessoas vivas, previamente escarpeladas a facão, à fogueira (JELVES, 2009).

O artigo 12 da Declaração de 1789 estabelece que:

a garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública; esta força é, pois, instituída em proveito de todos, e não para a utilidade particular daqueles a quem for confiada.

Portanto, conforme este artigo, a garantia dos Direitos do Homem constitui a razão de ser da força pública. Esta força pública é chamada, comumente, de polícia. Assim, a polícia está presente na sociedade, para garantir e promover os direitos humanos e, nunca, para desrespeitá-los.

Já em seu artigo 15 encontra-se o seguinte princípio: “A sociedade tem direito de exigir que todo o agente público preste conta de sua administração”.

Mesmo que o Estado de Direito tenha a prerrogativa de estabelecer as atribuições da polícia e da justiça criminal, a sociedade tem direito de exigir a prestação de contas dessas prerrogativas e atribuições, porque o Estado democrático e suas instituições não podem ser maiores que a sociedade nem impedir que ela exerça o controle de sua ação e atuação.

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada na Assembléia Geral das Nações Unidas em 1948, os Direitos e Deveres humanos passaram a ser fundamentais para a existência e para coexistência humanas. Esses direitos são inalienáveis, indisponíveis, indivisíveis e interdependentes.

Atualmente, pode-se afirmar que esta Declaração tem *status* de lei universal, pois se constitui em base axiológica referencial para as instituições nacionais, leis, políticas, práticas de governo, tribunais nacionais e internacionais, parlamentos, governos e organizações não governamentais. Em seu artigo 2º se lê:

toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião, política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (ONU. 1948).

O artigo 3º da Declaração Universal prescreve que: “Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”.

A partir do direito fundamental à vida e à liberdade que todos os demais direitos e deveres estão ordenados. Toda pessoa deve ter seu direito à vida plena, construída na conjugação das liberdades individuais, num determinado território político.

O direito à segurança pessoal é condição para a existência e coexistência humana, sendo a vida o bem mais precioso a ser garantido, preservado e respeitado. Sua proteção constitui-se na preocupação primordial do Estado de Direito e na atividade essencial dos operadores de segurança pública e justiça criminal (JELVES, 2009).

Desde a Constituição do Império até a atual Carta Magna, promulgada em 05 de outubro de 1988, nenhuma Constituição deixou ao desabrigo os direitos humanos, dedicando-lhes um título “dos Direitos e Garantias Fundamentais ou dos Direitos e Deveres Individuais”, consignando não apenas o reconhecimento, mas também o modo de tornar efetiva a garantia de tal direito.

O Artigo 5º da atual Constituição Brasileira estabelece os princípios fundamentais: todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade.

Aplicando esses princípios, particularmente à segurança pública, o artigo 144 da Constituição brasileira define que a segurança é dever do Estado e, simultaneamente, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal adere aos os direitos e deveres promulgados na Declaração Universal de 1948, tornando os direitos e deveres do cidadão constitucionais e, portanto, devem orientar a definição de todas as demais leis estaduais, códigos específicos, regulamentos e estatutos nas suas dimensões horizontais, verticais e transversais da institucionalidade nacional, devendo ser respeitados por todos, independente de qualquer condição.

Este sentido destaca-se que durante anos e décadas até, o tema “Direitos Humanos” foi considerado antagônico ao de Segurança Pública. Sendo produto do autoritarismo vigente no país entre os anos de 1964 e 1984 e da manipulação, por ele, do aparelho policial, esse paradigma maniqueísta rodeou sociedade e polícia, como se a última não fosse parte efetiva da primeira.

Polícia, então, era uma atividade caracterizada por segmentos progressistas da sociedade, de maneira equivocadamente conceitual, como afeta necessariamente à repressão antidemocrática, truculência, conservadorismo.

E na outra ponta viam-se os “Direitos Humanos” como militância, passando a serem defendidos frente a ações policiais, onde direitos humanos e ação policial não se uniam em um só contexto de forma harmônica.

No entanto este tempo está passando, e conforme os estudos de Balestreri (1998) cada vez mais se entende a necessidade de situar a ação policial do mesmo lado que os Direitos Humanos.

Neste sentido atualmente é ampla a corrente científica e teórica que passa a ver o policial como antes de tudo, um cidadão, e na cidadania nutre sua razão de ser. Irmanando-se, deste modo, a todos os membros da comunidade em direitos e deveres.

A condição de cidadania do policial é, portanto, condição primeira, tornando-se até mesmo bizarra qualquer reflexão embasada sobre uma suposta dualidade entre uma “sociedade civil” e outra “sociedade policial”, haja vista que antes de conquistar a qualidade de policial, o ser que ocupa aquele cargo público, é um homem, detentor de direitos, obrigações e deveres inerentes ao cargo que ocupa. Não existe esta dualidade quando se nota que na verdade, grande parte do dever e tarefa da sociedade policial focam-se em defender os Direitos Humanos de cada cidadão da sociedade civil.

Tem-se então o agente de Segurança Pública, como sendo um cidadão qualificado, emblematizando o Estado, em seu contato imediato com a população. Sendo considerada a autoridade mais comumente encontrada tem, assim, a missão de ser uma espécie de “porta voz” popular do conjunto de autoridades das mais diversas áreas do poder.

Além disso, o policial atualmente na dimensão da defesa dos Direitos Humanos porta a singular permissão para o uso da força e das armas, exatamente para defender os direitos acima citados, o que lhe confere natural e destacada autoridade para uma construção social.

O impacto sobre a vida de indivíduos, exercido por este cidadão qualificado deve então ser um impacto extremado e simbolicamente referencial para o bem da sociedade.

### **1.5 Os profissionais de segurança pública enquanto vítimas de violação de direitos**

Neste ponto pode-se afirmar que muitos na sociedade atual brasileira enxergam os policiais como partes integrantes da defesa, promoção e violação de Direitos Humanos, contrariando teorias ultrapassadas que mostram os policiais como agentes de força bruta e violência.

Neste cenário dos Direitos Humanos, no entanto, às vezes os policiais estão do outro lado, vítimas de uma não concretização destes direitos. Tais situações ocorrem, internamente, junto ao órgão institucional, por parte dos superiores hierárquicos e, externamente, pela sociedade. Pesquisas neste sentido foram realizadas em nível de Brasil (SOARES; ROLIM; RAMOS, 2009).

A pesquisa “A consulta” coordenada por Luiz Eduardo Soares, Marcos Rolim e Sílvia Ramos (2009) traz ao conhecimento público um assunto pouco divulgado, mas, de suma importância para que se possa conhecer a realidade presenciada pelos policiais brasileiros e demais agentes da segurança pública, enquanto vítimas de violações aos direitos humanos.

Este estudo envolveu profissionais da segurança pública de todos os estados brasileiros, demonstrando que eles são vitimados quando de seu exercício funcional, tendo violados seus direitos básicos até a discriminação por convicção política, como se verifica na sequência. Quando a violação ocorre na questão política, há de se levar em conta que a chefia dos órgãos de segurança ocorre por indicação política e não por merecimento, através de méritos angariados ao longo do exercício da função. Talvez por isso, seja mais fácil ocorrerem tais violações, em nível de discriminação por convicção política. Presencia-se o fato de que quando da posse de cada governo, numa nova legislatura, ocorre a troca das chefias das polícias, algo que deveria ser modificado, na tentativa de valorizar as instituições, corporações.

### 1.5.1 Torturados

A pesquisa citada no tópico anterior, último parágrafo, tratou da vitimização dos agentes de segurança pela tortura, em treinamento ou fora dele, definindo o significado desta prática segundo o conteúdo da Lei nº 9.455/97 (imposição deliberada de sofrimento físico ou mental).

A expressão “tortura” é entendida como equivalente às práticas mais atrozes de violência, que causam sofrimento ao homem. Na história brasileira, a prática reiterada dos choques elétricos, dos espancamentos, do “pau de arara” - especialmente ao longo do período de Ditadura militar estiveram presentes.

A tortura pode englobar além da violência física, também a psicológica, sendo que esta se pode considerar, a pior, pois, na maior parte, marca o indivíduo de forma pejorativa pelo resto de sua existência. Este tipo de violência está ou pelo menos esteve presente na realidade brasileira, fazendo parte da história deste país.

Neste ponto descreve-se abaixo um trecho da obra de Balestreri (1998, p. 59) que mostra com clareza a tortura mesmo que superficial de policiais por seus superiores:

a polícia tem muitos direitos violados, não só salariais. Em muitos estados os soldados PMs tem seus direitos violados dentro dos quartéis; na civil, em muitas academias, o mesmo acontece com os alunos, por regras estúpidas. Há pouco fui a uma academia de polícia civil que tinha um duplo lance de escadas. Na hora do intervalo, os policiais ficavam todos se acotovelando porque tinham algo como dez ou quinze minutos para lancharem. Por um lance de escada podiam descer e pelo outro não, fazendo com que se atrasassem. Fui perguntar ao diretor da Academia: “Por que não pode descer por aquele lance de escada?” Sabe qual foi a resposta dele? “Porque sempre foi assim”. Eu disse: “Mas os alunos não conseguem descer e comprar a merenda a tempo”. “Ah, mas isso é uma questão de hierarquia, sempre foi assim e não vai mudar”. Eu disse: “Qual é a lógica, tem uma razão para isso?” Ele disse: “Não, quando cheguei aqui herdei isso, já era assim”. Então, isso é a lógica do absurdo, isso é violação dos direitos humanos. Aí você quer que o sujeito vá para rua, coloca uma arma na mão dele, dá poder a ele e não quer que ele desconte na população. É muito difícil, se a pessoa não tiver um grande equilíbrio. Essa é aquela ideologia, aquela lógica do inimigo, de um certo tipo de Forças Armadas, e que foi contrabandeada não só para a polícia militar mas também para a polícia civil, em grande parte: você tem que incomodar o sujeito, atormentá-lo a tal ponto que ele dali saia neurótico e vá atacar o outro na rua, como inimigo.

Fica aqui a pergunta: Qual real sentido de se deixar continuar uma situação característica de tortura onde um ser humano não tem tempo hábil nem para se alimentar?

Como desejar que este mesmo ser humano depois possa defender os Direitos Humanos da sociedade e de seus cidadãos, se na sua formação como profissional seus direitos não foram respeitados nem na mais singela situação que é a de se alimentar dignamente? Aqui fica a questão para reflexão.



### 1.5.2 Discriminados pela função

Existe o sentimento de discriminação dos profissionais da segurança pública, pelas funções que exercem. Os policiais brasileiros e demais profissionais da área não apenas sentem que não são distinguidos pelas funções que desempenham, mas, muitas vezes, são excluídos ou desrespeitados por parte do público (SOARES; ROLIM; RAMOS, 2009).

Alguns policiais se intimidam quando em público, para realizarem considerações acerca de sua função laboral, visto que temem pela não aceitação por parte dos demais participantes do grupo. Esta é uma realidade que se entende presente nos dias atuais e que precisa ser trabalhada, de forma a patrocinar uma valorização maior nos quadros internos das instituições e corporações policiais, refletindo assim, num reconhecimento maior por parte da sociedade.

Muitos são os casos em que o policial corre risco de vida devido a sua função, quer maior discriminação que não poder estender seu uniforme/fardamento em varal em seu quintal por medo de ser reconhecido como agente de segurança pública e devido a isso sofrer retaliações? Este é um fato que ocorre diariamente não só no Rio Grande do Sul como em outros Estados como no Rio de Janeiro e São Paulo, onde o profissional da segurança pública deve “esconder” sua função quando em folga, vai ao cinema com sua família, ou anda pelas ruas sem estar a serviço.

### 1.5.3 Humilhados e desrespeitados nas corporações

A situação de desvalorização social dos policiais é algo presente no interior das corporações ou instituições, em nível nacional. Muitos policiais já foram vítimas de humilhação e desrespeito por parte de superiores hierárquicos, ou por parte de colegas da mesma posição hierárquica, ou por ações de colegas de posição hierarquicamente inferior.

Na verdade, muitas vezes a forma de resolver um impasse rotineiro inerente à função policial, ocorre de maneira inadequada, tornando o colega requerido, alvo de humilhação. Necessário repensar as formas de abordagem dos impasses a serem enfrentados, para não ferir direitos de forma objetiva ou subjetiva, evitando assim possíveis humilhações ou torturas psicológicas.

#### 1.5.4 Acusados injustamente e com direito de defesa negado ou cerceado

Quando um policial é acusado injustamente pela prática de um delito, muitas vezes sua corporação ou instituição se omite, ou lhe nega ou cerceia seu direito de defesa. O fenômeno é especialmente preocupante, também pelo fato de que as corporações da área da segurança pública não oferecem aos seus integrantes, via de regra, apoio jurídico diante de um processo, menos ainda, ante um procedimento administrativo (SOARES; ROLIM; RAMOS, 2009).

Na verdade, quando o policial necessita de auxílio jurídico, busca junto aos sindicatos que estiver associado e, na maior parte das vezes, contrata um profissional particular para auxiliá-lo juridicamente. Tal realidade torna o policial mais vulnerável, visto que é conhecido de que sua área de atuação acontece num limite entre a legalidade e o abuso.

Deste modo, o policial deve sempre agir com segurança, equilíbrio e bom senso, respeitando a lei, pois um passo em falso o colocará na direção do abuso ou da omissão. É por isto que se prima pelo apoio ao policial, no exercício de sua função, com oferecimento de cursos qualificadores, para que o oferecimento dos serviços de segurança sejam prestados com a qualidade total desejada por todos.

#### 1.5.5 Vitimados pelo racismo

Muitos policiais são vítimas de racismo. Os negros são os mais atingidos pelo racismo, seguido pelos indígenas (SOARES; ROLIM; RAMOS, 2009).

Na verdade, deve-se agir com intolerância à toda a forma de racismo, visto que a igualdade constitucional há de ser respeitada, conforme tratado anteriormente.

Vale ressaltar que pesquisa realizada pela fundação Perseu Abramo mostrou que 87% dos (as) brasileiros (as) admitem que há discriminação racial no país. Mas, somente 4% da população se considera racista. Deve-se considerar que a luta contra o preconceito racial é responsabilidade de todos (as).

A Lei 7.716/89 trata dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, mas foi a Lei Maior de 1988 que determinou que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”.

Mas, mesmo assim, não é necessário se aprofundar em estudos para perceber que homens e mulheres negros (as) estão expostos (as) a uma gama de desigualdades, tornando mais grave a situação de desrespeito aos direitos humanos.

### 1.5.6 Assediados sexualmente e discriminados pelo gênero

Os fatos reveladores da pesquisa dos autores nos dão conhecimento de que policiais e agentes de segurança continuam sendo vítimas de assédio sexual, delito cuja tipificação pressupõe a tentativa constrangedora de obtenção de favores sexuais por parte de superior hierárquico. Ocorre também a discriminação quanto ao gênero.

A maioria das vítimas de assédio sexual é composta por mulheres. O cruzamento por sexo revelou que 16% das mulheres já foram vitimadas por este delito, contra 1,3% dos homens. Distribuição desigual que se amplia quando examinamos a discriminação de gênero entre os sexos: 55,3% das mulheres já sentiram na pele o problema, contra 2,5% dos homens (SOARES; ROLIM; RAMOS, 2009).

Mesmo com os consideráveis avanços conquistados pelas mulheres, a violência em especial doméstica e familiar, representa uma grave violação contra os direitos humanos, afastando a almejada igualdade de gênero. No ano de 2006 foram criados mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher, através da lei 11.340/06, denominada popularmente como Lei Maria da penha.

Em se tratando dos Direitos Humanos das policiais femininas entende-se que o direito a igualdade deve ser preservado e cumprido para estas profissionais. Neste sentido destaca-se uma pesquisa feita no cenário da presença feminina na segurança pública, onde Santos afirma que:

como o objetivo geral nossa pesquisa pretende-se colocar em pauta questões relativas ao lugar da mulher numa Organização tradicionalmente estruturada sob égide masculina. Assim, tomando o contexto organizacional da PMPB e suas características marcantes refletidas na socialização de seu profissional, algumas questões emergem, como: identificar a real presença feminina, estabelecer o papel que lhe é conferido dentro da organização e averiguar o lugar por ela ocupado e conquistado. Todo esse questionamento mostra-se relevante, uma vez que a presença da policial militar feminina é um fato consumado e apresenta características muito pouco delineadas, embora sejam de grande relevância a determinação do posicionamento da Instituição diante delas. A idéia é verificar as particularidades desta profissional em seu vínculo com a organização, o seu papel e sua importância para a Segurança Pública (SANTOS, 2005, p. 10-11).

Outro estudo igualmente relevante no tocante a discriminação por sexo e o trabalho do policial refere-se a Jesus (2011, p. 01), que citou que:

mesmo tendo sua imagem beneficiada pela presença feminina, as instituições militares (...), reserva para as mulheres uma participação limitada. Restrições às tarefas femininas, sustentadas na noção de que as mulheres não são capazes de assumir todas as formas de ação de polícia e a conseqüente tendência de atribuí-lhes, sobretudo funções burocráticas ou atividades associadas, no imaginário, a extensões do mundo doméstico gera uma diferenciação no universo policial, onde as oportunidades de ingresso e ascensão são diferenciadas reproduzindo em pleno século XXI discriminações em relação à capacidade humana a partir do sexo. A

PMBA limitou o ingresso de mulheres no seu efetivo, alegando falta de estrutura para acomodá-las, restringindo sua participação a 10% (dez por cento) em relação ao número total de vagas. Mas 18 anos mais tarde essa limitação permanece e esse argumento continua a ser usado pela instituição.

Fica nesta citação a indagação de onde está o respeito aos Direitos Humanos das policiais quando nas ações de discriminação como a acima citada. Reafirma-se então que os Direitos Humanos são para todos, independente de sexo, função, cor, credo, entre outros.

#### 1.5.7 Discriminados por convicção política

A pesquisa em tela revela que discriminações por convicções políticas continuam ocorrendo, mesmo num mundo contemporâneo e democrático de direito. As corporações e instituições da segurança pública prestam serviços sob forte influência política sobre o cotidiano, no Brasil (SOARES; ROLIM; RAMOS, 2009).

Outros dois pontos de grande importância que apareceram foram os que dão ciência de que policiais se sentem desatendidos na saúde e desrespeitados em seus direitos trabalhistas (SOARES; ROLIM; RAMOS, 2009).

Os autores chegam à conclusão de que a negação dos direitos aos profissionais de segurança por parte do Estado se refere aos itens que dizem respeito às condições de trabalho e às políticas salariais e, por parte das instituições policiais, às arbitrariedades, castigos, humilhações, retaliações e negação da identidade pessoal e social como dispositivos recorrentes de disciplina, do exercício da autoridade hierárquica e como pretensa capacitação de cumprimento do dever (SOARES; ROLIM; RAMOS, 2009).

Tal assertiva, os policiais sentem na “pele” no seu cotidiano, pois trabalham além da jornada devida e o Estado não valoriza esse esforço, fornecendo melhores condições de trabalho.

Nos dias atuais, se faz necessário uma troca constante de chefias, pois na verdade, não interessa aos governantes que o chefe de determinada instituição ou corporação esteja trabalhando na defesa de seu órgão de origem, mas que atenda aos interesses políticos do partido do governante.

Por isso, entende-se que o ideal seria, no caso específico da Polícia Civil, que a escolha do Chefe de Polícia fosse realizada pela instituição, através de lista tríplice, dando ao governante, o poder de indicar entre os relacionados, aquele que melhor lhe aprouver, para a ocupação do cargo de chefe. Mas assim não ocorre, ainda. Notório se torna que ainda é

necessária uma longa caminhada de luta para a conquista deste direito, diminuindo assim, a pressão política na polícia judiciária.

## **2 A ATUAÇÃO POLICIAL E OS DIREITOS HUMANOS**

Apesar dos avanços democráticos ocorridos no Brasil, a questão dos Direitos Humanos aplicados à ação dos profissionais de segurança pública continua cercada de mitos e equívocos, que atravessam o imaginário social e, particularmente, a cultura tradicional dos órgãos mantenedores da Segurança Pública. Embora não seja a regra, ocorrem ainda violações dos Direitos Humanos por parte de policiais, mas também estas violações ocorrem por parte da sociedade e internamente por parte de órgãos da própria segurança pública quando atos são cometidos contra os próprios policiais.

Em se falando nos profissionais de segurança pública, tem-se conhecimento de suas resistências para assumirem sua condição de promotores de tais direitos, prevalecendo ainda, uma visão de antagonismo, que se considera equivocada.

A polícia, durante muito tempo, foi vista pelos segmentos progressistas da sociedade como uma atividade ligada à repressão antidemocrática, à truculência e ao conservadorismo, haja vista o período ditatorial vivenciado entre os anos de 1964 até 1984. Enquanto os direitos humanos eram vistos como defendidos por pessoas filiadas à ideologias de esquerda, tachados pela polícia como “defensores de bandidos” e da impunidade. É evidente que ambas as visões estão equivocadas e prejudicadas pelo preconceito (BALESTRERI, 2002).

Mas volta-se a frisar que toda pessoa tem o direito de respeito à sua integridade física e psicológica, sendo inadmissível que o desrespeito à tais direitos seja realizado por um policial, que tem o dever legal de proteger as pessoas e garantir o cumprimento da lei, preservando os direitos do cidadão. Ressalta-se que, em alguns casos, para que a lei seja cumprida com eficácia, fazer uso da força por parte do policial e que, nesses casos, o uso da força é legítimo, desde que nos limites da resistência oferecida (LEAL, 2007).

Segundo Amaral (2003), a pessoa incumbida da segurança pública, o policial, tem o dever de exercer a autoridade concedida para tal fim, sob pena de estar prevaricando, mas não pode extrapolar, sob pena de estar praticando abuso de autoridade. Prevaricação e abuso (ou desvio) de autoridade são crimes e estão elencados numa linha tênue, pois se o policial olvidar estará agindo de forma a omitir-se de seu dever e se extrapolar, poderá agir além do necessário, incidindo em abuso. Na verdade, o policial deve agir no parâmetro legal e com o uso do bom senso, tendo um domínio constante de sua atividade e consciência de seu dever, visto que suas ações terão repercussões na sociedade e assim, causarão repúdio ou elevação do conceito da instituição policial.

Considera-se que atos de violência excessiva praticados por policiais, embora ocorram de forma isolada, são extremamente imorais e ilegais, devendo os policiais culpados serem punidos, servindo como exemplo no sentido de desmotivar outros, quanto a prática de atos similares.

No mesmo sentido, Jelvez afirma:

a questão central, a que nós queremos referir, é que a finalidade, os fundamentos, os procedimentos, as metodologias, as estratégias e as técnicas policiais devem diferenciar-se substancialmente dos procedimentos e metodologias dos criminosos. Os procedimentos policiais não podem, portanto, recorrer a técnicas e métodos violentos para demonstrar que a violência é um crime (JELVES, 2009, p.20).

Neste sentido, os Direitos Humanos representam papel importante na luta para evitar que a violência seja praticada por quem quer que seja. A sociedade clama pela ação policial eficaz no sentido de diminuir a criminalidade, pedindo muitas vezes, por uma ação mais violenta por parte da polícia, quando a vítima é detentora de algum poder social e, em outros casos, recriminando os policiais quando a vítima é o cidadão humilde, desprovido de recursos materiais. Respeitando a igualdade, não se pode utilizar de valoração diferente, levando em consideração os recursos da vítima, pois a legislação pátria alcança à todos os cidadãos, independente de sua condição social.

Levando-se em conta que a educação pelo exemplo é a que traz melhores resultados, conclui-se que quando o policial realiza sua função repressiva, estará evidenciando uma visualização pedagógica, pois ao antagonizar-se aos procedimentos do crime, estará demonstrando a repulsa social e jurídica para tais ações, comprovando que a punibilidade é eficaz contra essas ações criminosas, e anti-sociais. Assim, ao policial não é aconselhável, nem pertinente, agir de forma cruel com os cruéis, vingativo contra os anti-sociais, pois se assim procedesse., o policial estaria liberando, licenciando a sociedade a fazer o mesmo, a partir de seu patamar de visibilidade moral, ética. Não se ensina a respeitar, desrespeitando, não se educa para preservar a vida, matando (BALESTRERI, 2002).

Todos os fatos que expressam violência ou criminalidade devem ser punidos numa sociedade democrática de direito e, com mais vigor, quando tais atos forem praticados por policiais, os quais foram investidos nos seus cargos com a finalidade primordial de proteger, defender e promover os direitos das pessoas. Sabe-se que o crescimento da criminalidade, da violência e a descrença na justiça penal têm legitimado o aumento do poder discricionário do policial, dando a este a sensação de livre arbítrio na ação, ou seja, escolher o método necessário para cessar o conflito. Todavia esse poder não é baseado apenas em preceitos

morais individuais, mas regido (ou deveria ser) por uma estrita delegação da lei (JELVES, 2009).

No mesmo sentido Balestreri (2002) cita que:

a consciência da auto-importância obriga o policial a abdicar de qualquer lógica corporativista. Ter identidade com a polícia, amar a corporação da qual participa, é normal e desejável, todavia não se pode confundir, com acobertar práticas abomináveis. Ao contrário, o verdadeiro policial, ciente de seu valor social, será o primeiro interessado no “expurgo” dos maus profissionais, dos corruptos, dos torturadores e dos psicopatas infiltrados (BALESTRERI, 2002, p. 33).

Já no entender de Jelves (2009) tem-se que o direito à segurança pessoal é condição para a existência e a coexistência humanas, sendo o direito a vida o bem mais precioso. Sua proteção constitui-se na preocupação central do Estado de Direito e na atividade fulcral dos operadores de segurança pública e justiça criminal.

Ainda segundo o mesmo autor acima citado, considerando esses dois direitos e relacionando-os com a atuação da policial, pode-se afirmar que a atuação da polícia deve ser pautada pelos seguintes princípios:

- a) Princípio da legalidade, atuando sempre em estrita conformidade com os princípios constitucionais, as leis vigentes no país e com os acordos e tratados internacionais;
- b) Princípio da justiça e imparcialidade, tratando de forma justa e imparcial a toda pessoa humana sem fazer distinção de qualquer natureza;
- c) Princípio da igualdade, atendendo a todas às pessoas de maneira igual, sem distinção de cor, raça, credo, orientação sexual etc.
- d) Princípio da proporcionalidade, exigindo dos cidadãos e cidadãs apenas o indispensável à realização da sua atuação, fazendo uso progressivo e escalonado da força e do aparelhamento na exata medida do necessário;
- e) Princípio da integridade, pautando a atuação por critérios de honestidade pessoal e integridade de caráter, respeitando a honra e dignidade das pessoas, abstendo-se de qualquer ato que coloque em questão sua liberdade de ação, a independência do seu juízo e a credibilidade da polícia.

Na visão de Jelvez (2009, p. 20):

a atuação policial no Estado Democrático de Direito, pautada nesses princípios não é crime, mas o exercício legal do dever combater e controlar todas as manifestações de incivilidade, as ações transgressoras e os atos criminosos.

É notório que todos, tanto a sociedade quanto a segurança pública, devem estar envolvidos em dar e receber proteção aos direitos humanos. Nem o policial, nem a sociedade, podem ser privados destes direitos.



Surge então uma questão: É possível ter uma polícia diferenciada inserida em uma sociedade democrática defensora dos Direitos Humanos? Com certeza, há a possibilidade da defesa e promoção dos direitos humanos, efetivada numa sociedade democrática de direito, mas para isso deveremos considerar alguns pontos, senão vejamos: Primeiramente, deveremos considerar como necessário certas mudanças nas políticas para qualificar o profissional, por um programa de modernização de idéias e conceitos, e por fim, passa por processos de mudanças na estrutura e na cultura da segurança pública brasileira, discutindo questões centrais para a polícia, como é o caso das relações com a comunidade, contemplando sempre a espacialidade das cidades. Temos ainda de considerar o caso da mediação de conflitos no cotidiano como o papel principal de sua atuação. Cumpre salientar, o caso do valorativo uso da força e de armas de fogo. A polícia precisa utilizar dos ensinamentos técnicos e do bom senso, para fazer uso da repressão adequada à resistência necessária para manter a ordem e o cumprimento da legislação num determinado momento específico.

Efetivando os pontos acima descritos começa-se a vislumbrar uma polícia defensora e patrocinadora dos Direitos Humanos da sociedade onde esta estiver inserida.

Entende-se ainda que os pontos acima apontados tornam-se eixos fundamentais na ação defensora da polícia.

Como citado anteriormente em um modelo tradicional, a força era o primeiro e quase singular instrumento de intervenção, sendo empregada frequentemente da forma não profissional, desqualificada, e algumas vezes aplicada à margem da legalidade.

No entanto com o passar dos tempos e a mudança de ideais e paradigmas é possível ter outro modelo de polícia, sendo necessário para isso passar a centrar sua função na garantia/efetivação dos direitos fundamentais dos cidadãos e também na interação com a comunidade, firmando a mediação como instrumento principal, gerando-se uma polícia preparada para a utilização eventual da força e para a decisão de como, quando e de que forma usá-la. Tudo isso se baseando nas políticas públicas que focalizadas em investimentos na qualificação, modernização e mudanças adequadas.

No instante em que surge a possibilidade de existir essa transformação política e social e fortifica-se a compreensão da sociedade como um ambiente inserido em conflitos onde os problemas de criminalidade e violência são considerados extremamente complexos, a polícia passa a ser uma forma de garantir não mais a simples ordem pública, mas passa sim a afiançar os direitos, elencados na Constituição de 1988.

Neste novo cenário, a ordem pública passa a ser determinada também no cotidiano, demandando uma atuação estatal na posição de mediadora dos conflitos e interesses difusos/confusos.

A democracia exige uma função policial protetora de direitos dos cidadãos neste ambiente de conflitos, sendo que a ação da polícia acontece em um campo de incertezas, onde o policial sai à rua, não sabendo o que vai enfrentar não tendo assim uma ação determinada a fazer entrando num campo de conflitividade social, fazendo com que seja necessário atualmente mais do que a garantia da ordem pública, como ocorre e exige-se na polícia tradicional, sustentada apenas nas ações repressivas, onde o ato consiste em reprimir para resolver o problema.

Entende-se assim que o campo da garantia de direitos humanos exige ações preventivas, pois na atualidade a polícia não possui parâmetros do que e quando ocorrerá em termos de conflitos sociais.

## **2.1 Segurança pública e direitos humanos: um novo paradigma**

O estudo dos Direitos Humanos nas polícias brasileiras surgiu da necessidade de uma maior adaptação por parte das instituições de segurança pública no tocante aos novos tempos democráticos. Denúncias frequentes de infração aos direitos humanos das pessoas que estavam sob custódia da polícia, as pressões sociais para a extinção de alguns órgãos da segurança pública que desrespeitavam, em especial, os direitos inalienáveis à vida e à integridade física, forçavam pelo menos, a discussão sobre a necessidade de se alterarem profundamente técnicas e práticas policiais. Este debate teve como um de seus pontos de partida a promulgação da Constituição de 1988, analisando-se a promoção dos direitos do homem por parte dos órgãos de segurança, realizada de forma significativa. A partir daí, não ocorreu mais espaço para admissão de atos de violência ou desrespeito por parte de policiais. As academias de polícia passaram a educar seus membros para a nova realidade, de promoção de direitos humanos à todos.

A tendência contemporânea das políticas de segurança pública é valorizar a vida, a integridade física e a dignidade da pessoa pela sua condição humana. Sobre essa tendência alude Balestreri:

o velho paradigma antagonista da Segurança Pública e dos Direitos Humanos precisa ser substituído por um novo, que exige desacomodação de ambos os campos: Segurança Pública com Direitos Humanos. [...] O policial, pela natural autoridade moral que porta, tem o potencial de ser o mais marcante promotor dos Direitos

Humanos, revertendo o quadro de descrédito social e qualificando-se como um agente central da democracia. Direitos Humanos também é coisa de policial (BALESTRERI, 2002, p.38).

A polícia contemporânea, portanto, deve ser um dos instrumentos em potencial da promoção dos Direitos Humanos e os policiais devem ser os agentes executores permanentes dessa promoção.

Ainda segundo Balestreri (2002), a atuação da polícia é a referência moral para a sociedade, eis que é responsável pelo respeito às normas, regras e leis que devem orientar os comportamentos individuais e as relações em sociedade. É a atuação da polícia que diz em quem ela acredita e o que ela defende. A atuação policial, focada na ética, na defesa e promoção dos direitos e garantias individuais, representa o fundamento da dignidade policial e nessa realidade deve buscar o sentido da sua missão e da sua atuação, não podendo se sobrepor as determinações consubstanciadas na Constituição Federal, visto que nenhuma ontologia particular, tradição histórica ou cultural institucional possui valor maior que o legal, que o constitucional.

Conforme Silva:

o reconhecimento pela polícia da necessidade da educação em Direitos Humanos, a reestruturação curricular dos seus cursos de formação a fim de introduzir matérias humanísticas e a preocupação dos pedagogos das escolas policiais de inserir direitos humanos como o objetivo transversal das disciplinas que compõem a grade curricular, não surtirá os efeitos desejados se o seu corpo docente não estiver preparado para entender a grande dimensão de transformação que tais mudanças representam. Só a partir da sensibilização e conscientização desses profissionais será possível revisar o papel que desempenham, analisar o que fazem, autocriticar sua metodologia e ter a coragem para realizar mudanças que devem ser feitas para atingir objetivos de tão grandes proporções (SILVA, 2003, p. 43).

Nesse sentido, entende-se que um bom currículo e professores habilitados não apenas nos conhecimentos técnicos, mas igualmente nas artes didáticas e no relacionamento interpessoal, são fundamentais para a formação de policiais que atuam não somente com base na lei e na ordem hierárquica, mas também na autonomia moral, intelectual, respeitando uma ética própria e funcional.

Com um ressentimento ainda trazido da época da Ditadura, os operadores da segurança pública não entendiam com precisão o porquê de pessoas com elevada capacidade estariam defendendo os direitos daqueles que infringiam as leis e praticavam, às vezes, crimes de alta periculosidade enquanto que os defensores dos direitos humanos enxergavam a polícia como truculenta, causando um mal-estar indevido que prevalece até os dias de hoje, na relação polícia e operadores de direitos humanos (BALESTRERI, 2002).

Na opinião de Balestreri:

aproximar a polícia das ONGs que atuam com Direitos humanos, e vice-versa, é tarefa impostergável para que possamos viver, em médio prazo, em uma nação que respire “cultura de cidadania”. Para que isso ocorra, é necessário que nós, lideranças do campo dos Direitos Humanos, desarmemos as “minas ideológicas” das quais nos cercamos, justificavelmente, em primeiro momento, para nos defendermos da polícia, e que agora nos impede de aproximar-nos. O mesmo vale para as corporações policiais (BALESTRERI, 2002, p. 25).

Ainda segundo Balestreri (2002), embora as academias de polícias devessem educar os novos policiais com ênfase na prestação de serviços de segurança nos limites da lei, com ética e respeito aos direitos fundamentais do cidadão, sabe-se que em algumas delas os futuros policiais são submetidos a toda espécie de maus tratos, além de ordens dadas aos gritos, em discursos de humilhação e desmoralização. E isto tudo, sob a alegação de preservação da hierarquia.

por uma contaminação da ideologia militar (diga-se de passagem, presente não apenas nas PMS, mas também em muitas polícias civis), os futuros policiais são, muitas vezes, submetidos a violento estresse psicológico, a fim de atíçar-lhes a raiva contra o “inimigo” (será, nesse caso, o cidadão?) (BALESTRERI, 2002, p. 35).

É evidente que polícia não funciona sem hierarquia, todavia, não se pode confundir hierarquia com humilhação, nem ordem com perversidade.

o equilíbrio emocional, tão necessário nas ações da polícia, passa pela saúde emocional da própria instituição. Porém, nada justifica que policiais maltratados internamente descontem sua agressividade sobre o cidadão, a quem deveriam proteger (BALESTRERI, 2002).

Com o passar do tempo, a ideologia e a realidade vem mudando, o conceito de que direitos humanos é coisa de bandido também vem se extinguindo. A tortura deve ser banida e abolida e qualquer resquício seu que venha a aparecer dentro das corporações policiais deve ser, de imediato, sufocado. Atualmente, é perceptível que em todas as Instituições Policiais a presença de homens e mulheres, almejando agir de forma a respeitar. Defender e promover os direitos do homem.

Neste sentido, afirma Balestreri:

o policial, pela natural autoridade moral que porta, tem o potencial de ser o mais marcante promotor dos Direitos Humanos, revertendo o quadro de descrédito social e qualificando-se como um personagem central da democracia. As Organizações não-governamentais que ainda não descobriram a força e a importância do policial como agente de transformação, devem abrir-se, urgentemente, a isso, sob pena, de aferradas a velhos paradigmas, perderem o concurso da ação impactante desse ator social (BALESTRERI, 2009. p. 30).

## 2.2 O Programa Nacional dos Direitos Humanos

Neste ponto destaca-se que muitos são os documentos públicos e legais que tentam de forma vasta, ampla e concreta aprimorar o conhecimento e o cumprimento dos Direitos

Humanos objetivando desenvolver de forma mais sadia a sociedade e os homens, de uma forma geral.

Neste sentido destaca-se no ano de 1996 trabalhadores sem terra foram assassinados em uma operação desempenhada pela Polícia Militar em Eldorado dos Carajás, no Pará. Neste cenário, o massacre parecia um mau presságio para o então atual de reformar o Estado democratizando a sociedade, consolidando o Estado de Direito e ampliando as garantias dos direitos de cidadania e humanos no Brasil.

No mesmo ano, contudo, em meio ao trauma motivado pelo massacre, o então governo federal lançou o Programa Nacional de Direitos Humanos<sup>2</sup> considerado o primeiro programa para proteção de direitos humanos da América Latina e o terceiro no mundo<sup>3</sup>.

Com o merecimento de ter sido formulado a partir de discussão pública ampla organizada pela Coordenadoria do Programa Nacional de Direitos Humanos, administrada por José Gregori, então chefe de gabinete do então ministro da Justiça, Nelson Jobim, responsável por sua preparação, o Programa se tornou uma decisão aberta de muitos, e não uma consequência de debates em *gabinetes fechados*.

Na elaboração do citado Programa, o governo federal recebeu ajudas de organizações não-governamentais (ONGs), universidades e centros de pesquisa, angariadas pela Universidade de São Paulo por mediação do Núcleo de Estudos da Violência, realizando seis seminários regionais para discutir o pré-projeto do Programa – em São Paulo, no Rio de Janeiro, na cidade de Recife, em Belém, em Porto Alegre e também em Natal.

A proposta do Programa auferiu entusiástica acolhida de organizações da sociedade civil, consagrando um aspecto autenticamente suprapartidário à sua discussão. Ficou evidente, que se tratava de um projeto de parceria, no qual a autonomia da sociedade civil é condição necessária. Seu pré-projeto foi debatido na Primeira Conferência Nacional de Direitos Humanos realizada em Brasília<sup>4</sup>.

Inserido no sentido, definido claramente pelos organizadores da Conferência, de que não se tratava de deliberativa instância, contudo de espaço para críticas e sugestões, os grupos temáticos e a plenária deram colaboração notável ao conteúdo do Programa (LAFER, 2005).

---

<sup>2</sup> Decreto 1.904/96. O texto do Programa Nacional de Direitos Humanos, assim como um quadro com informações sobre a sua implementação, estão disponíveis na página do Ministério da Justiça na *Internet* (<http://www.mj.gov.br/>).

<sup>3</sup> Antes do Brasil, a Austrália e as Filipinas lançaram programas nacionais de direitos humanos.

<sup>4</sup> O Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo organizou os seminários regionais, participando da Conferência Nacional e elaborando o anteprojeto do Programa Nacional de Direitos Humanos.

Desde então, através deste programa, foi possível delinear certos eixos que tendem a conduzir para uma concretização dos Direitos Humanos no Brasil, onde na segunda versão do acima citado Programa, os direitos econômicos e sociais foram inclusos, tais como o direito a moradia e alimentação.

Como nova evolução do Programa Nacional de Direitos Humanos, numa “terceira” versão, surgem novos eixos orientadores sempre em harmonia com a ideia original do Programa e auxiliando a todos os setores da sociedade a se unirem na concretização da defesa dos Direitos Humanos, senão vejamos:

**I - Eixo Orientador I: *Interação democrática entre Estado e sociedade civil*** - a) Interação democrática entre Estado e sociedade civil; Fortalecimento dos Direitos Humanos como instrumento transversal das políticas públicas; Integração e ampliação dos sistemas de informações em Direitos Humanos e construção de mecanismos de avaliação e monitoramento de sua efetivação.

**II - Eixo Orientador II: *Desenvolvimento e Direitos Humanos***: Efetivação de modelo de desenvolvimento sustentável, com inclusão social e econômica, Valorização da pessoa humana como sujeito central do processo de desenvolvimento; Promover e proteger os direitos ambientais como Direitos Humanos.

**III - Eixo Orientador III: *Universalizar direitos em um contexto de desigualdades***: Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, Combate às desigualdades estruturais; Garantia da igualdade na diversidade;

**IV - Eixo Orientador IV: *Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência***: Democratização e modernização do sistema de segurança pública; Transparência e participação popular no sistema de segurança pública e justiça criminal; Prevenção da violência e da criminalidade e profissionalização da investigação de atos criminosos; Combate à violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária; Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas; Modernização da política de execução penal, priorizando a aplicação de penas e medidas alternativas à privação de liberdade e melhoria do sistema penitenciário; e Promoção de sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo, para o conhecimento, a garantia e a defesa de direitos;

**V - Eixo Orientador V: *Educação e Cultura em Direitos Humanos***: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer uma cultura de direitos; Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos

Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras; Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos; Promoção da Educação em Direitos Humanos no serviço público; e Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para consolidação de uma cultura em Direitos Humanos; e

**VI - Eixo Orientador VI: *Direito à Memória e à Verdade:*** Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado; Preservação da memória histórica e construção pública da verdade; e Modernização da legislação relacionada com promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia.

Nestes eixos acima citados merece destaque especial o item IV que institui a importância dos Direitos Humanos sendo concretizados através da ação da segurança pública, onde evidentemente a figura do policial se torna mola mestre (COELHO, 2008).

Nota-se no item IV a relevância de modernizar a segurança pública, onde é evidente que o policial não pode proteger os cidadãos e garantir os Direitos Humanos no momento em que suas ferramentas de trabalho e/ou veículo de condução em serviço, por exemplo, é inferior ao que possui aquele que transgredir a lei, este é somente um exemplo da necessidade clara da modernização da segurança pública em prol da defesa dos Direitos Humanos onde segurança e bem estar é primordial.

Outro ponto abordado neste item IV é referente à proteção de pessoas ameaçadas e o devido tratamento com dignidade dos encarcerados, onde violência e tortura não significa proteger a sociedade, sendo que quanto mais violência se infringe, mais violência se gera.

Por fim defende-se ainda uma justiça mais rápida, mais eficiente e também alternativa na penalidade de criminoso mostrando uma tendência ao respeito dos Direitos Humanos também de criminosos, que apesar de tudo também se inserem na sociedade e devem ter seus direitos respeitados (JAYME, 2005).

Como é possível observar, eixos e direcionamentos políticos existem no tocante a Defesa dos Direitos Humanos e do papel da segurança pública neste cenário, é necessário, no entanto, mais educação, mais comunicação neste sentido, de forma que fique clara a importância destes direitos para todos, indiscriminadamente.

### 2.3 A educação para Direitos Humanos: o caso Araguaia

Em se tratando de educação para entender e concretizar a efetivação dos Direitos Humanos no Brasil por parte da Segurança pública tem-se um evento que pode ser tomado como marco para a educação para os Direitos Humanos, onde até hoje se vê reflexos.

O caso que ficou conhecido como Araguaia refere-se à detenção arbitrária, tortura e desaparecimento de 70 pessoas, membros do Partido Comunista do Brasil (PcdoB) e camponeses da região, como consequência de operações do Exército brasileiro cometidas entre o ano de 1972 e o ano de 1975 objetivando erradicar a Guerrilha do Araguaia<sup>5</sup>.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) analisou e submeteu o caso à Corte devido ao fato de que em função da Lei N° 6.683/79, aprovada pelo governo militar do Brasil, o Estado não efetivou uma investigação penal objetivando julgar e sancionar os responsáveis pelo ocorrido e pela extrajudicial execução de Maria Lucia Petit da Silva e também porque os recursos judiciais de natureza civil objetivando obter informação sobre os fatos não foram efetivados garantindo aos familiares dos prejudicados o acesso à informação sobre a Guerrilha do Araguaia, indevidamente restringindo o direito de acesso à informação dos familiares.

No ano de 1995, a Comissão Interamericana recebeu petição contra o Brasil, prestada pelo Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e por Human Rights Watch/Americas, unindo-se a grupos como Tortura Nunca Mais, Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e a senhora Ângela Harkavy, em virtude da violação dos direitos humanos previstos na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Convenção Americana.

No ano de 2009, conforme disposto nos arts. 51.1 da Convenção e 44 do seu Regulamento, a Comissão, em virtude da ausência de implementação satisfatória das recomendações inseridas no Relatório 91/08, resolveu submeter o caso à jurisdição da Corte Interamericana.

Neste sentido, como uma das formas de punição/condenação ao Brasil pelo ocorrido a implementação, em prazo razoável, de programas de educação em direitos humanos dentro das Forças Armadas, em todos os níveis hierárquicos, devendo os mesmos incluir pontos relativos ao caso em questão (Araguaia) e pontos no tocante a desaparecimento forçado de pessoas e a tortura.

---

<sup>5</sup> No contexto da ditadura militar do Brasil (1964 – 1985)



O Brasil como resposta a esta reivindicação/condenação declarou começar imediatamente a investir em educação em direitos humanos para as Forças Armadas.

A chamada “Estratégia Nacional de Defesa” prevê que as instituições de ensino das três Forças Armadas devem ampliar as matérias de formação militar inserindo nelas assuntos relativos a noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos.

Os Direitos Humanos devem ser mais do que simples pontos de discussões aleatórias, devem ser motivo de debates, de matérias específicas, curso específicos, palestras entre outros atingindo a toda segurança pública no Brasil.

Foi considerada pela Corte em questão positivos os esforços prometidos pelo Brasil, que efetivamente não ficaram só na promessa, prova disso são diversos cursos e matérias que hoje, na formação do policial, são aplicados no sentido de estudar, analisar e por em prática os Direitos Humanos.

Entende-se ainda devido que o Brasil deve dar prosseguimento às ações desenvolvidas e implementar, no sentido de ampliar, conceitos e práticas de Direitos Humanos de forma que a segurança pública possa estar apta a auxiliar na concretização destes direitos para toda a sociedade.

## **2.4 A formação dos policiais civis gaúchos em Direitos Humanos**

No Estado do Rio Grande do Sul, como de regra nos demais Estados Brasileiros, os policiais civis ingressam na carreira mediante concurso público passam por um curso de formação na Academia de Polícia Civil. O curso de formação tem tempo de duração variado, como se verificou desde 1957 (HAGEN, 2005, p. 93).

Os conteúdos dos cursos de formação passaram por várias modificações ao longo do tempo, inclusive quanto ao grau de escolaridade exigido para ingressar, sendo atualmente, no Estado do Rio Grande do Sul, exigido curso de nível superior para os cargos de agente policial e específico em ciências jurídicas e sociais, para o cargo de delegado.

A disciplina de Relações e Direitos Humanos surgiu em 1986 para, posteriormente, tornar-se definitiva no currículo das Academias de Polícias. “O título Relações e Direitos Humanos aparentemente foi uma forma provisória para o título definitivo de Direitos Humanos, que o substituiu nos anos seguintes” (HAGEN, 2005; p. 123).

Entre muitas mudanças, a reformulação ocorrida em 1989, através da Lei nº 8.835/89, especificou uma estrutura curricular obrigatória, organizada por disciplinas em áreas: “[...] área jurídica social [...] Direitos Humanos [...]” (HAGEN, 2005; p. 120).

“Em 1997, o novo regulamento da Academia de Polícia estabeleceu algumas diretrizes para os cursos de formação” (HAGEN, 2005, p. 124), entre elas a obrigatoriedade da disciplina Direitos Humanos.

Diante da complexidade atual da segurança pública e da necessidade de promoção e defesa dos Direitos Humanos, surge, em 2003, a Matriz Curricular Nacional (MCN), marco referencial para a formação policial em todo o País. Como fruto da nova gestão da política de segurança pública, que considera a necessidade da transversalidade e da especificidade dos direitos humanos no processo de formação dos profissionais de segurança pública. Essa Matriz Curricular criou a possibilidade de uniformização das ações formativas dos profissionais de segurança pública.

Hoje, conta-se com frequentes jornadas formativas acerca do assunto Direitos humanos, com o objetivo de qualificar o policial para agir como promotor dos direitos do homem.

## **2.5 A promoção dos direitos humanos na opinião dos próprios policiais civis**

São ainda pouco frequentes as pesquisas acadêmicas que analisam a relação entre a promoção dos direitos humanos e a atuação policial, levando em consideração as perspectivas dos profissionais da segurança pública.

Dentre elas, destaca-se uma que foi direcionada à policiais gaúchos, realizada pela Agente Policial da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, Dr<sup>a</sup>. Denice Fátima Nunes Leal, levando-se em consideração que tal pesquisadora trabalhou como agente policial na cidade de Ibiaçá, quando esta pesquisadora ocupava o cargo de Autoridade Policial substituta naquela circunscrição, no ano de 2002, demonstrando desde então, ser uma agente policial preocupada com a preservação e promoção dos direitos humanos, por parte da polícia civil.

Desde essa época, a agente policial Denice Leal, garantia com eficácia os direitos inerentes ao cidadão, auxiliando para que a Delegacia de Ibiaçá figurasse como uma das mais conceituadas pela população da região, visto que trabalhava dando exemplos de cidadania e democracia, em todos os atos de segurança ali praticados. Na verdade, esta policial realizava sua função, cumprindo com seu dever funcional, respeitando a legislação vigente e

enxergando a pessoa que estava presente nos procedimentos policiais que realizava, antes de mais nada, como um ser humano, merecedor de respeito, independente da condição que representava no momento, ora como indiciado ou como vítima. Temos que necessário cumprir nosso dever, nosso papel enquanto policiais, sem ferir a qualquer direito que o homem possua.

A agente policial Denice Leal, no ano de 2007, realizou pesquisa denominada: “Policia: Promotor dos Direitos Humanos e Pedagogo da Cidadania em Lagoa Vermelha/RS”, produzindo sobre o tema direitos humanos e o policial como pedagogo da cidadania e teve como objetivo identificar o discurso e a prática dos policiais após eles se conscientizarem de que devem ser defensores dos direitos humanos e, ainda, verificar comportamentos que pudessem auxiliar na formação de profissionais da segurança pública como sendo promotores dos direitos humanos.

A autora acima citada realizou pesquisa de campo, constatando a partir dos resultados da sua pesquisa realizada com 05 policiais civis e 05 policiais militares do município de Lagoa Vermelha que: os policiais, no ano de 2007, por preconceito e estereótipos, não percebem que a defesa e promoção dos direitos humanos estejam implícitas na sua missão primordial. Embora busquem defender os direitos das pessoas, os policiais pesquisados não entendem a existência de um mesmo fim na ação policial e na defesa dos direitos humanos. Ressalta que o antagonismo é algo que eles entendem como presentes. Concluiu que os policiais têm consciência da importância de seu papel na sociedade, que precisam trabalhar com cuidado no exercício de sua atividade, pois é através do exemplo estampado em suas ações que poderão influenciar tanto para o bem, quanto para o mal, e principalmente para que se tenha uma sociedade mais justa e promotora dos direitos humanos de todos os cidadãos.

Certamente, como a agente acima citada, outros muitos policiais pensam e aplicam as regras inerentes aos direitos humanos. Muitos cursos vêm sendo realizados, objetivando qualificar os integrantes dos quadros da Secretaria da justiça e da segurança do Rio Grande do Sul, o que contribui para que as ações em nível de segurança, sejam praticadas, nas mais diversas circunscrições, de forma unânime.

Na verdade, nos dias atuais, numa sociedade contemporânea, ainda enfrentamos resistências quanto ao cumprimento da legislação referente aos direitos humanos, pois enquanto os policiais entendem que estão sendo alijados de qualquer respeito aos seus direitos enquanto homem, por parte do Estado, dos seus superiores hierárquicos e até, por parte dos indiciados, temos de fazer valer os ensinamentos angariados nesta área, para que não ocorra qualquer abuso ou descumprimento a legislação pátria. Vale frisar que a polícia que respeita

os direitos do homem, quer seja enquanto vítima ou indiciado, acaba realizando sua função de forma impessoal, ganhando maior credibilidade frente à sociedade.

Então, cremos que devemos buscar pelo cumprimento dos direitos humanos inerentes a todos os integrantes de uma sociedade democrática de direito, se não quisermos a prevalência de injustiças, desigualdades, ilegalidades, entre outras práticas repudiadas.

### 3 EXPERIÊNCIA POLICIAL

Neste capítulo, passa-se a versar na primeira pessoa do singular, uma vez que será narrada a experiência policial desta pesquisadora no tocante ao tema ora analisado objetivando enriquecer o estudo com uma experiência pessoal vasta e ampla.

*“Em 1983, ingressei na função pública como educadora no ensino fundamental municipal, na cidade de Sapucaia do Sul, sendo que meu segundo grau foi em especialização-magistério, tendo lecionado até 1999, ora na função de educadora no ensino fundamental, ora na profecia como responsável pelas disciplinas Direito e Legislação e Estrutura e Funcionamento do Ensino, em nível de segundo grau. Estas funções, acumulei com as inerentes a advocacia, desde o ano de 1990. Em 1998, logrei êxito no concurso para o cargo de Delegado de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, e em 1999, estava como aluna na Academia de Polícia Civil/RS, realizando o preparo necessário para o exercício da função inerente ao Cargo de Autoridade Policial.*

*A participação desse processo superior de formação é etapa constante no referido concurso público, como fase classificatória, ao final do mesmo. A partir de então, passei a exercer as funções inerentes ao cargo, em diversas cidades deste Estado. Na verdade, me considero uma Professora-Delegada, eis que utilizo de todas as didáticas aprendidas enquanto no exercício do magistério na atual função, o que me faz uma Autoridade Policial, com visão diferenciada, em muitas oportunidades.*

*Assim, primeiramente, deixo claro que entendo que a história da Polícia Civil gaúcha representa uma amplitude considerável e que cada servidor dos quadros da segurança pública, reúne um aprendizado considerável para a promoção de serviços com qualidade.*

*Com certeza, passaria muitos dias relatando as mais diversas experiências vivenciadas no exercício da função, que se perfaz no tempo, há mais de uma década.*

*Porém, são aquelas que envolvem o estado de “animus” dos policiais civis as que interessam neste momento, pois buscarei evidenciar alguns, entre tantos problemas enfrentados pelos policiais no exercício do cotidiano de sua profissão, citando cerca de três casos com embasamento e definição.*

*Quando prestei serviços policiais na cidade de Tenente Portela, no ano de 2000, me deparei com uma situação conturbada, eis que circulava nas capas dos jornais do Estado notícias de que menores indígenas estariam sendo vítimas de exploração sexual, nas reservas daquela circunscrição.*

*Como autoridade policial, participei de reuniões com Procurador Geral da República, Delegados Federais, entre outras autoridades, visando solucionar o impasse. A sociedade clamava por imediata solução para o caso, momento em que eram lembradas passagens quando os índios prenderam autoridades em suas reservas e quando realizavam barreiras nas estradas, parando o trânsito, para reivindicarem cumprimento de seus direitos.*

*Os cidadãos estavam exigindo que as autoridades fizessem alguma coisa para resolver a questão, e depressa. Foi nesse momento que senti que eu e outros iguais na profissão, representávamos uma instituição, que em nome do Estado, era co-responsável no tocante a resolução daquele problema sério.*

*E aquele serviço atribuído à polícia naquele momento, ninguém mais queria, pois clamavam pela solução. Na verdade, a atribuição específica para elucidar o fato, seria da Autoridade Federal, mas foi utilizando do princípio da subsidiariedade, conveniência e diante da maior proximidade do fato à polícia civil, que contava com Delegacia própria naquela circunscrição, o que motivou para que a atribuição de investigar a questão fosse colocada sob a nossa responsabilidade.*

*Foi então que iniciei as atividades elucidativas, as quais resultaram na comprovação dos fatos e na prisão de dez pessoas envolvidas, sendo indiciado, inclusive, o então Cacique da Reserva do Guarita.*

*O trabalho foi enaltecido e recebemos, todos os profissionais envolvidos, Portaria de Louvor<sup>6</sup>, como reconhecimento ao esforço realizado para a solução do caso.*

*Naquele período, tive certeza que os índios mereciam todo o respeito e proteção, fazendo valer de todo o ensinamento adquirido no Curso de Formação para Delegados, enquanto aluna na Academia de Polícia do Rio Grande do Sul.*

*Foi com o esforço da polícia civil que os criminosos foram presos e os abusos e ilegalidades contra as menores indígenas foram coibidos. Os Direitos humanos, no caso em tela, foram considerados em todos os momentos do procedimento investigativo. Quando da coleta de informações das menores vítimas e declarações das vítimas maiores, tomávamos<sup>7</sup> todo o cuidado para não traumatizar ainda mais aquelas pessoas que sofriam, ao recordar das agressões outrora sofridas.*

*Diante dessa experiência, meu cotidiano laboral sofreu modificações consideráveis, pois fiquei mais observadora e perspicaz para perceber o perigo com maior rapidez.*

---

<sup>6</sup> Documento anexo

<sup>7</sup> Todos os profissionais envolvidos

*Outro fato que ocorreu e me encheu de responsabilidades, foi quando prendi um policial civil por porte ilegal de arma de fogo. Tal policial estava afastado de suas funções, tendo em vista que havia praticado atos criminosos e havia sido condenado por suas ações, sendo exonerado mais tarde, a bem do serviço público, conforme previsto no art. 91 e 92, da lei 7.366, de 29 de março de 1980<sup>8</sup>.*

*No caso em tela, o policial demitido, não possuía autorização para portar arma de fogo, mas mesmo assim se dizia policial e portava um revólver, calibre 38, motivo pelo qual foi preso.*

*Para alguém que iniciava na função policial, com toda a expectativa, pensando que os policiais eram imunes a corromperem-se, tal situação remeteu-me a um constante repensar e dimensionar um olhar investigativo à cada nova situação, sempre. Na verdade, o policial que burlar a lei, deve ser considerado um criminoso em potencial, visto que possui autorização do Estado para agir em seu nome para resolver problemas e quando destoa de sua função, terá agido de forma pejorativa ao extremo.*

*Entendi que policiais não devem criar problemas, mas resolvê-los com segurança e patrocinando o bem comum. Este é o nosso entendimento. Logo, aquele que não se enquadrar nessa regra geral, será visto como infrator e merece que as penalidades referentes a seus atos lhe alcancem, com rigor.*

*Quando trabalhei como Titular na circunscrição de São Marcos, no ano de 2001, me deparei com um caso de agressão no âmbito familiar. Na verdade a esposa alegava agressões e ameaças constantes e o marido se omitia quando era chamado por ela para comparecer na delegacia. Como sempre, tratei a todos que me procuravam com o maior respeito, tentando resolver os casos apresentados, independente de sua gravidade, visto que conviver numa sociedade pacífica é o ideal.*

*Foi então que adotei o procedimento de enviar convite para todas as pessoas que fossem citadas nos Boletins de ocorrências Policias realizando orientação para a comunidade via rádio local, o que aproximava a polícia civil da sociedade. Este foi um dos primeiro casos que tomei conhecimento, a partir de minha nomeação como Delegada de Polícia, acerca da violência contra a mulher, pois nas cidades do interior o fato ocorria, sem que as pessoas procurassem pelos órgãos de segurança, para dirimir o problema.*

---

<sup>8</sup> Estatuto dos Servidores da Polícia Civil-Lei 7.366, de 29 de março de 1980.

*No ano de 2001, não vigorava a Lei “Maria da Penha”<sup>9</sup>, que foi promulgada, com o objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Naquela oportunidade, a polícia foi buscar contato com o esposo violento e conseguiu, momentaneamente, resolver o problema. O casal separou e, meses depois, acabou retomando a relação, que perdurou por um mês sem qualquer registro, sendo que, novamente, começaram as ações de violência entre o casal, resultando na morte do marido.*

*Ocorre que quando o mesmo não obteve êxito nas agressões contra a esposa que fugiu do local, iniciou com ações na intenção de danificar todo o patrimônio do casal, quebrando todos os móveis da casa e, quando chegou no banheiro, ao quebrar a pia e o vaso, com socos e pontapés, a louça da pia esfacelou e atingiu sua artéria vital. Como os vizinhos nunca interferiram quando ouviam brigas naquela casa, não agiram de forma diferente naquele dia.*

*Foi então, quando a esposa procurou realizar novo registro de ameaças na Delegacia e clamar por acompanhamento até sua residência para que buscasse seus pertences pessoais, que, desloquei até a residência do casal, encontrando a porta entre aberta e, o homem que agia com violência contra a esposa estava sentado numa cadeira, morto. Seus atos violentos se reverteram contra sua pessoa, que sequer conseguiu que vizinhos viessem ao seu socorro, visto que acostumados com quebra-quebra, gritarias advindas daquele casal, não levaram em conta quando ouviam os pedidos de socorro.*

*Esse fato trouxe-me a certeza de que sempre se deve procurar falar com as partes que noticiam problemas com violência, visando evitar um dano maior contra a vida, liberdade, integridade física e psicológica.*

*Antes da vigência da Lei que coíbe a violência doméstica, eu como profissional, agia na minha circunscrição de maneira a impedir que danos maiores ocorressem. Hoje, a atitude que tomava naquela época é considerada normal e devida. Naquele momento, arrisquei ouvir algo que não me agradasse, como a alegação de que eu estaria interferindo em algo não considerado crime até então, visto que a esposa havia optado em não representar para que o registro seguisse seu curso normal.*

*Mas, buscando uma sociedade mais justa, sempre agi de forma a promover a tão almejada paz social, recebendo uma consideração por parte da comunidade local.*

*Por ações como esta eu e meus companheiros profissionais, que lutavam comigo, éramos vistos como exemplos e a sociedade buscava aproximação do policial. Sentíamos orgulho de nossa função e assim continuamos a agir até os dias atuais.*

---

<sup>9</sup> Lei nº n 11.340/2006



*Quando nós policiais, fazemos além de nosso dever, conseguiremos dormir o sono dos justos, sem consciência pesada. Sabemos que há exceções, mas a regra geral nos quadros da polícia civil é neste sentido: Cumprir o dever com qualidade e seriedade!*

*Nessa caminhada, sinto que o que me forneceu condições para exercer um serviço policial com qualidade, foram os ensinamentos recebidos quando do Curso Superior de Formação, oferecido, em fase de concurso ainda, visto que o aproveitamento obtido serviu para nos classificar como aluno, rumo a lotação inicial na função.*

*Os acertos e erros quando da formação policial, me foram úteis, na busca constante para redimensionarmos ações, objetivando a satisfação geral, quando da prestação de serviços de segurança com qualidade.*

*Policiais civis quando realizados e seguros na função, exercem seu dever com excelência. Esta é a melhor ideologia, no meu entendimento, mas também, algo que precisa ser perseguido, diariamente e enfrentado no Curso Superior de Formação oferecido aos aprovados em concurso público e que almejam prestar serviços de segurança com qualidade à sociedade.*

*Com o passar dos anos na função, sabe-se que ocorre um desgaste elevado, visto que trabalhamos com os problemas da sociedade, na busca de soluções imediatas.*

*Estamos sempre sendo avaliados e cobrados. Na verdade, precisamos de um equilíbrio psicológico além do normal, para que não sejamos afetados pelo meio laboral do qual fizemos parte.*

*Por isso, é de suma importância desenvolver Estudos acerca da Filosofia Educacional que envolve a formação do policial civil, que será o responsável pelo enfrentamento das questões criminais, realizando sua função de polícia judiciária, tão necessária para a promoção da tão almejada paz social.*

*O Policial Civil quando do exercício de sua função utiliza de didática, pois ao trabalhar para que a verdade prevaleça, apurar fatos, elucidando autorias e remetendo ao judiciário para que o Ministério Público possa denunciar os criminosos e o Juiz os julgue, está dando exemplos à sociedade, mostrando que os que infringirem as leis, terão sobre eles a aplicação das penas próprias aos seus atos.*

*Com a experiência angariada na atividade policial, ao longo dos anos, aprendi a buscar um equilíbrio emocional constantemente, para que os problemas do nosso cotidiano laboral não venham a afetar negativamente minha vida.*

*Também, aprendi que devemos promover os direitos humanos, garantindo ao cidadão um tratamento respeitoso e mostrando que a polícia está direcionada para resolver o*

*problema apresentado e, caso não venha a obter êxito, realizou todos os atos necessários para elucidar o caso.*

*A sociedade precisa receber uma resposta do órgão da segurança acerca de suas ações, pois isso faz com que haja o sentimento maior de segurança e, para nós, o de dever cumprido.*

*Hoje sei que na caminhada que se postergará no tempo, muito ainda aprenderei quando do exercício da função e estarei imbuída no sentimento de prestar um serviço de segurança com qualidade, dando resposta ao contribuinte, que é o nosso patrão, visto que mantém os serviços prestados pelo Estado”.*

Cumpre salientar que a realidade do policial civil, em nível nacional, não difere da aqui relatada, variando apenas nas formas de percepção dos problemas que lhes são apresentados, visto que todos trabalham de forma a elucidar os fatos criminosos que afligem a sociedade, buscando patrocinar a tão almejada paz social. Que cada policial possui uma história, não resta dúvida e que a realidade vivenciada no seu cotidiano laboral reflete em seu estado emocional, embora seja preparado para agir com equilíbrio sempre, é algo que deve ser considerado.

Sabe-se que uma parcela significativa do efetivo das polícias, encontra-se em estado de carência, ora em sentido de valoração profissional ou equilíbrio emocional, entre outras necessidades humanas.

Por isso, no capítulo seguinte, realizar-se-á uma análise acerca das carências que afetam a instituição da segurança pública, sugerindo, ao final, a adoção de políticas públicas visando garantir os direitos humanos do policial civil, cidadão que trabalha para solucionar os problemas que lhe são apresentados.

## **4 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GARANTIR OS DIREITOS HUMANOS DO CIDADÃO POLICIAL CIVIL**

A função policial traz situações inusitadas ao convívio diário e, quando os policiais não buscam abrigo, reforço psicológico, muitas vezes, se deparam com desequilíbrios ocasionados pela pressão, haja vista a convivência diária com fatos que causam indignação, quando vivenciamos criminalidade elevada, ao mesmo tempo em que a sociedade clama por maior segurança e pela imediata solução dos problemas apresentados.

Não é fácil manter o equilíbrio diante de situações injustas e criminosas, onde pessoas inocentes perdem a vida, têm seus direitos desrespeitados, entre outras situações que por si só, causam desajustes emocionais.

Talvez em virtude disso, os agentes da Segurança Pública precisam administrar as circunstâncias policiais procurando ajuda, fora da instituição, haja vista que não possuem órgão de apoio específico em todo o Estado, para não deixar desassistido o policial civil que labuta diariamente, buscando oferecer uma sensação de segurança maior para a sociedade.

A visão que a sociedade possui dos policiais, muitas vezes, não condiz com a realidade, pois generalizam situações isoladas e esquecem que grande parte dos trabalhadores em segurança pública são honestos, garantidores do cumprimento da lei e de uma segurança com qualidade, passando por cima de suas necessidades pessoais e anseios em prol de um serviço policial eficaz.

O policial civil da atualidade, com raras exceções, não viola a lei e nunca deixa de fazer valer os direitos humanos do cidadão, devendo suas ações estarem pautadas nos parâmetros da lei, do bom senso, buscando garantir segurança à todos.

Quando a sociedade reconhece tal situação, vem ao encontro dos objetivos por uma melhor segurança, passando a auxiliar a polícia, atuando como informantes fidedignos, de forma espontânea e responsável. Na verdade a segurança pública é dever do Estado, mas direito e responsabilidade de todos os cidadãos. O policial civil que não respeitar a legislação e não cumprir com seu dever, responderá criminalmente e sofrerá sindicância administrativa promovida pela instituição, tal qual prescreve o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil, Lei 7.366, de 29 de março de 1980.

Na verdade, a função policial é complicada quando do exercício, eis que é um caminho sob uma linha limítrofe entre a legalidade e o abuso, tendo de prestar serviços de segurança pública e, ao mesmo tempo, respeitar a legislação vigente e o bom senso sempre,

para que não sejam infringidos os ditames legais deparando-se com um problema sério que muitas vezes, resulta na demissão a bem do serviço público.

Diante desse fator, muitos policiais civis, quando sentem sua função ameaçada, por excessos eventualmente cometidos, ficam com sérios problemas pessoais, decaindo na drogadição, alcoolismo, estresse, etc., momento em que são abandonados pelo Estado.

Se o policial não procurar ajuda específica, o Estado não virá até ele para solucionar o problema que o aflige. Esta realidade deve ser repensada, para que encontrem amparo na caminhada para a solução do problema.

Talvez, buscando resolver estas questões pontuais, este projeto inicial foi redimensionado, reservando um capítulo para mostrar o problema que aflige pessoalmente os agentes da Segurança Pública.

Almejando auxiliar na busca de soluções para os problemas que afligem a sociedade e a instituição policial como um todo, acredita-se que para que o policial civil tenha seus direitos humanos garantidos, deveria contar com um centro de apoio constante, composto por médicos, psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, psicopedagogos.

Referido centro de apoio, deveria realizar trabalhos constantes para integrar os policiais e impossibilitar que a doença os alvejasse, pela carência de cuidados necessários. Na verdade, cada regional do Estado, deveria contar com a presença diária de profissionais integrantes do centro de apoio ao Policial no exercício de suas funções, que realizariam constatações e tratamento para os que estivessem demonstrando algum desajuste.

A Segurança Pública e seus agentes não contam com esses serviços e se quiserem auxílio, depois de constatadas carências, devem procurar por profissionais, o que acaba não ocorrendo e o policial afetado acaba sendo desprestigiado e tomado por um sentimento de menor valia.

Cumprе ressaltar que a instituição Policia Civil, tem se preocupado em buscar alternativas para qualificar seu efetivo, pois fornece qualificações constantemente. Para comprovar, juntar-se-á aos anexos atestado acerca de Jornada Formativa de Direitos Humanos que participamos no mês de fevereiro, do corrente ano. Cursos como estes contribuem para que o policial tenha condições de exercer sua função com qualidade total. Mas, ainda há muito a se perseguir, visando dirimir as carências neste capítulo explicitadas.

Pelos motivos expostos, sugere-se pelo encaminhamento de uma PROPOSIÇÃO, dirigida ao Governador do Estado, rogando para que legislasse neste sentido. Isto porque é prerrogativa do Governador do Estado propor Projetos de Lei que venham a ocasionar gastos ao erário público, com criação de cargos, como prescreve o artigo 60, da Constituição do

Estado do Rio Grande do Sul. Está previsto na Seção V- Do Processo Legislativo, Subseção III, artigo 6º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul:

Art. 60 - São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos da Brigada Militar;

II - disponham sobre:

a) criação e aumento da remuneração de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

b) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, e reforma ou transferência de militares para a inatividade;

c) organização da Defensoria Pública do Estado;

d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.

Salienta-se que a Proposição ora citada, será juntada no espaço próprio aos Anexos desta monografia.

Outra questão que viria a valorizar o policial civil, fornecendo a liberdade de escolha, seria a possibilidade de escolha de lista tríplice para indicação do Chefe de Polícia. Hoje, tal cargo é de livre escolha do Governador, mas poderia ser concedida a parcela de escolha aos membros da instituição polícia civil, ficando o Governador, com a opção entre os três nomes indicados, exercendo a nomeação daquele que mais lhe aprouvesse.

Tem-se que desta forma, a polícia estaria sendo afastada das escolhas políticas, pois enquanto órgão incumbido pelo Estado para agir em seu nome, prestando serviços de segurança pública, deveria estar desvinculada de escolhas, simplesmente partidárias. Mas, para que se alcancem esses ideais, uma luta há de ser travada e, com certeza, a caminhada será muito longa.

## CONCLUSÃO

A polícia, como uma instituição de serviço à cidadania em uma de suas demandas consideradas mais básicas — Segurança Pública — tem todos os atributos para ser altamente respeitada e valorizada. Para tanto, precisa ser resgatado a consciência da importância de seu papel social e, por conseguinte, a autoestima.

Este estudo mostrou o caminho percorrido para a superação das sequelas que foram deixadas pelo período ditatorial, onde velhos ransos entre a percepção dos direitos humanos e a repressão policial, causaram alguns desequilíbrios psicopáticos, às vezes ainda embasados no poder, na contaminação anacrônica através da ideologia militar, respaldados ainda na fé de que a competência se consegue pela truculência e não pela técnica., apreendida através de estudos.

Muitas realidades foram estudadas, embasadas em experiências vivenciadas, desde a República, quando da publicação da legislação pertinente, proclamada na França, denominada Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, datada de 26 de agosto de 1789. Na verdade, desde essa data, os ideais de liberdade, igualdade, fraternidade eram garantidos, nascendo uma polícia para proteger a ordem jurídica e manter a segurança da comunidade, sempre voltada para a dignidade da pessoa humana.

Necessário se faz rever práticas permeadas de maus-tratos, ocorridas na sociedade e no interior das instituições e corporações policiais, onde policiais de escalões inferiores são desrespeitados, como também o fato de que há de deixar de lado o corporativismo, quando de procedimentos administrativos, afastando assim, o acobertamento de práticas conflitantes com a nobreza da missão policial.

Vivenciamos muitos barbarismos praticados contra a humanidade. Entre eles, o fato ocorrido durante a ditadura militar, entre 1972 e 1975 denominado “Caso Araguaia”, onde foi constatada a detenção arbitrária, tortura e desaparecimento de 70 pessoas, membros do PCdo B, sendo que legislação protegendo práticas arbitrárias, permitiu que não fossem apuradas as autorias dos atos ilegais e desumanos (Lei 6.683/79). Tal fato, gerou a ação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (pela extrajudicial execução de Maria Lucia Petit da Silva) e em 2009, adveio a punição ao Brasil, sendo necessário implementar programas de educação em Direitos Humanos dentro das Forças Armadas, incluindo pontos referentes ao “Caso Araguaia” e desaparecimento forçado de pessoas e tortura.

Ainda, em 1996, muitos anos após a promulgação da Carta Magna, datada de 05 de outubro de 1988, que garantiu o Estado Democrático de Direito, tornando presente em seus artigos os Direitos do Homem e do Cidadão, como direitos fundamentais, com sua historicidade, imprescritibilidade, irrenunciabilidade, inviolabilidade, universalidade, tão presentes e de forma inequívoca, ocorreram práticas ilegais inaceitáveis, contra os direitos universais, indisponíveis, imprescritíveis do homem. Trata-se do fato de que em 1996, em Eldorado dos Carajás, no Estado do Pará, trabalhadores sem terra foram assassinados, em uma operação desempenhada pela Polícia Militar. Tal fato ocasionou na promulgação do Decreto 1.904/96, que instituiu o Programa Nacional dos Direitos Humanos, promovido pelo Governo Federal. Tal programa foi considerado o primeiro da América Latina para proteção dos Direitos Humanos e o terceiro no mundo, sendo que antes do Brasil vieram a Austrália e Filipinas. A partir deste programa, surgiu a Matriz Curricular Nacional, que em 2003, torna como obrigatória a Disciplina Direitos Humanos, para ser ministrada nas Academias de Polícia do Brasil, tornando os ensinamentos obrigatórios e semelhantes, em nível nacional, respeitando as peculiaridades e diversidades locais. A MCN é um marco referencial para a formação do policial no País, considerando a transversalidade e a especificidade dos Direitos Humanos, no processo de formação dos profissionais da segurança pública.

Conclui-se que o processo de modernização da democracia já está instaurado e pode contar com a parceria de organizações como a Anistia Internacional<sup>10</sup>.

Assim, o velho paradigma antagônico da Segurança Pública e dos Direitos Humanos precisa ser trocado por um novo, exigindo acomodação de ambos os campos, passando agora a ser visto como: “Segurança Pública *com* Direitos Humanos”!

O policial, pela autoridade moral natural que porta, tem o verdadeiro potencial de ser o mais marcante dos promotores dos Direitos Humanos, revertendo um quadro de descrédito social e qualificando-se (através de oportunidades ofertadas pelo Estado e pelas instituições públicas ou privadas) como um personagem fundamental para a validação da democracia.

Neste sentido, as organizações não-governamentais que ainda não encontraram a força e a importância do policial como um verdadeiro agente de transformação, devem abrir-se, com urgência, para isto, sob pena de que se ficarem apegados a velhos paradigmas, virem a perder a grandeza da ação impactante deste verdadeiro ator social.

Neste contexto, afirma-se que existe o entendimento que as sugestões realizadas no decorrer desta pesquisa foram de grande valia, sendo que formulamos algumas sugestões de

---

<sup>10</sup> Que, dentro e fora do Brasil, aliás, mantém um notável quadro de policiais a ela filiados

Projetos de Lei, podem, com segurança, serem elencadas como políticas públicas, que viriam para garantir a promoção dos Direitos Humanos ao Policial Civil, salientando que as que geram despesas, só podem ser patrocinadas pelo Estado, através de atos de iniciativa do Governador, e se aprovadas pela Assembleia Legislativa, que depois de promulgadas e publicadas, gerarão efeitos no mundo jurídico.

Na verdade, ao policial cabe agir como “guardião da cidadania” e assim, promover os direitos humanos com excelência.

Finalizamos afirmando que aprendemos muito no decorrer desta pesquisa e que sabemos que muito mais há para buscar, visto que almejamos uma sociedade melhor para nosso futuro, o que perseguiremos, posteriormente, através de estudos que venham a complementar esta iniciativa, através de Mestrado ou Doutorado. Com certeza, não abandonaremos o aprimoramento e buscas constantes, a partir da idéia, nesta pesquisa defendida.



## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Fernando Barcellos de. **Teoria geral dos direitos humanos**. Porto Alegre, RS: Sergio Antonio Fabris, 1996.

AMARAL, Luiz Otavio. O. Direitos humanos e violência policial. Uma polícia menos letal: o profissionalismo policial. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 7, n. 63, mar. 2003. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3794>>. Acesso em: 09 dez. 2009.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RS. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. **Relatório azul. (2005) garantias e violações dos direito humanos**. Porto Alegre: 2005.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos humanos: coisa de polícia**. Passo Fundo, RS: CAPEC – Gráfica e Editora Berthier, 2002.

\_\_\_\_\_. **Direitos humanos: coisa de polícia**. As treze reflexões sobre polícia e direitos humanos. Jornada Formativa de Direitos Humanos. Porto Alegre. 2009.

BIANCO, Fernanda Silva. **As gerações de direitos fundamentais**. Curitiba, 2006. Disponível em: <[http://www.uj.com.br/publicacoes/doutrinas/2732/AS\\_GERACOES\\_DE\\_DIREITOS\\_FUNDAIMENTAIS](http://www.uj.com.br/publicacoes/doutrinas/2732/AS_GERACOES_DE_DIREITOS_FUNDAIMENTAIS)>. Acesso em: 24 fev. 2010.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 13. ed. São Paulo, SP: Malheiros, 2003.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 1. ed. Rio de Janeiro, RJ: Campus, 1992.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília/DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **A matriz curricular em movimento**. Diretrizes Pedagógicas e Malha Curricular. Brasília: 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Rede Nacional de Educação a Distância para Segurança Pública. **Curso de direitos humanos**. Módulo I. Disponível em: <<http://senaspead.ip.tv/default.asp>>. Acesso em: 14 dez. 2005. Acesso restrito ao conteúdo com *login* e senha.

\_\_\_\_\_. **Estatuto dos Servidores da Polícia Civil-Lei 7.366, de 29 de março de 1980**. Disponível em: <[www.ssp.rs.gov.br/edtlegis/1108057903Estatuto\\_servidoresPC.pdf](http://www.ssp.rs.gov.br/edtlegis/1108057903Estatuto_servidoresPC.pdf)>. Acesso em: 01 mai. 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei nº n 11.340/2006**. Disponível em:<[www.planalto.gov.br/ccivil.../lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil.../lei/111340.htm)>. Acesso em: 01 mai. 2011.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth; WANDERLEY, João Ricardo. **A Polícia e os Direitos Humanos**. 2ª. Ed. Rio de Janeiro, RJ: Freitas Bastos Editora, 2001.

CIDH. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Caso Araguaia**. Disponível em: <<http://www.cidh.org/demandas/demandasPORT2009.htm>>. Acesso em: 23 mai. 2011.

COELHO, Rodrigo Meirelles Gaspar. **Proteção internacional dos direitos humanos – a corte interamericana e a implementação de suas sentenças no Brasil**. Curitiba: Juruá editora, 2008.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo, SP: Moderna, 1998.

FERNANDES NETO, Benevides. **Direitos Humanos e o contexto da segurança pública no Brasil**. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2008-dez-31/direitos\\_humanos\\_seguranca\\_publica\\_brasil](http://www.conjur.com.br/2008-dez-31/direitos_humanos_seguranca_publica_brasil)>. Acesso em: 03 out. 2009.

GOMES, Luiz Flávio; PIOVESAN, Flávia. **O sistema Interamericano de proteção dos direitos humanos e o direito brasileiro**. São Paulo, SP: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

GUBIANI, Marcos Antonio. **Direitos Humanos na visão dos policiais civis da Delegacia Regional de Polícia de Três Passos – Estado do Rio Grande do Sul**. Monografia PUCRS Virtual. Porto Alegre, RS. 2007. Disponível em: <[http://www.segurancacidade.org.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_view&gid=678](http://www.segurancacidade.org.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=678)>. Acesso em: 10 jan. 2010.

HAGEN, Acácia Maria Maduro. **O trabalho policial: Estudo da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

HERKENHOFF, João Baptista. **Curso de direitos humanos**. São Paulo, SP: Acadêmica, 1994.

\_\_\_\_\_. **Direitos humanos e atuação policial**. Jornada Formativa de Direitos Humanos. Porto Alegre, 2009.

JAYME, Fernando G. **Direitos humanos e sua efetivação pela Corte Interamericana**. Belo Horizonte, MG: Del Rey, 2005.

JELVEZ, Julio Alejandro. **História da Educação**. Curitiba, PR: Edições IBPEX, 2008.

KARNIKOWSKI, Romeu. **Abordagens sobre o que é polícia (S.d)**. Disponível em: <<http://www.abamfpf.com.br/palavra.php?idpagina=50>>. Acesso em: 25 fev. 2010.

LAFER, Celso. **A internacionalização dos direitos humanos: Constituição, racismo e relações internacionais**. São Paulo, SP: Manole, 2005.

LEAL, Denise Fátima Nunes. 2007. Monografia PUC Virtual. Disponível em: <[http://www.segurancacidade.org.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_view&gid=565](http://www.segurancacidade.org.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=565)>. Acesso em: 16 dez. 2009.

MORAIS, Alexandre. **Direitos humanos fundamentais**. 2ª Edição. São Paulo, SP: Ed. Atlas, 1998. (Coleção temas jurídicos ;3.).

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <[http://www.onu-brasil.org.br/documentos\\_direitoshumanos.php](http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php)>. Acesso em: 04 out. 2009.

PEREIRA, Paulo César Franquilin. **Cartografando a integração das polícias: depoimentos e rede**. Monografia. Porto Alegre. 2002. Disponível em: <[http://www.segurancacidade.org.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_view&gid=288](http://www.segurancacidade.org.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=288)>. Acesso em: 10. fev. 2010.

PIOVESAN, F. **Temas de direitos humanos**. São Paulo, SP: Max Limonad, 1998.

SAADEH, Cyro. **Segurança pública e direitos humanos**. Disponível em: <[www.ibiuis.hpg.ig.com.br/art4.htm](http://www.ibiuis.hpg.ig.com.br/art4.htm)>. Acesso em: 30 nov. 2009.

SAMANIEGO, Daniela Paes Moreira. **Direitos Humanos como Utopia**, 2000. Disponível em: <C:\Pós Graduação\Direitos humanos como utopia - Doutrina Jus Navigandi.mht>. Acesso em: 20. fev. 2010.

SILVA, Suamy Santana da. **Direitos Humanos é só para proteger bandido?** 2004. Disponível em: <<http://www.ssp.df.gov.br/sites/100/164/Direitoshumanosesopraprotegerbandido.pdf>>. Acesso em: 03 out. 2009.

\_\_\_\_\_. **Teoria e prática da educação em Direitos Humanos nas Instituições Policiais Brasileiras**. Porto Alegre, RS: CAPEC, 2003.

SILVA, Flávia Martins André. Artigo. **Direitos fundamentais**. 2006. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2627/Direitos-Fundamentais>>. Acesso em: 26. fev. 2010.

SOARES, Luiz Eduardo; ROLIM, Marcos; RAMOS, Sílvia. **A consulta: O que pensam os profissionais da Segurança Pública no Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública, agosto de 2009.

## PERIÓDICOS

“As pequenas índias prostituídas: uma tragédia gaúcha”. Hora de Domingo. 06 de agosto de 2000. Págs 47/49.

“Índias Prostituídas”. Zero Hora. 07 de agosto de 2000. Págs 4/5

“Índias Prostituídas: parte final”. Zero Hora. 08 de agosto de 2000. Págs 30/32

“Índias Prostituídas: Força Tarefa combaterá a exploração sexual”. Zero Hora. 09 de agosto de 2000. Pág. 36.

“Índias Prostituídas: Exploradores de Caigangues ameaçam conselhos tutelares”. Zero Hora. 11 de agosto de 2000. Pág. 42.

“Índias Prostituídas: Famílias de garotas são ameaçadas de morte”. Zero Hora. 22 de agosto de 2000. Pág. 33.

“Prostituição indígena vai sofrer diagnóstico”. Correio do Povo. 22 de agosto de 2000. Pág. 17.

“Índias Prostituídas - Decretada prisão de sete envolvidos Zero Hora”. 25 de agosto de 2000. Pág. 30.

“Famílias de garotas são ameaçadas de morte”. Província-Nossos Municípios. 25 de agosto de 2000. Pág. 05

“Personalidades”. DATAWAY. 09 de março de 2001. Pág. 06.

## LISTA DE ANEXOS

<b>ANEXO A – Proposição .....</b>	<b>61</b>
<b>ANEXO B – Projeto de Lei.....</b>	<b>62</b>
<b>ANEXO C – Certidão.....</b>	<b>63</b>
<b>ANEXO D – Ofício 250/2000 - Câmara de Vereadores de Tenente Portela, reconhecimento do trabalho prestado como Delegada na cidade.....</b>	<b>64</b>
<b>ANEXO E – Ficha de Inscrição - Curso Jornada Formativa de Direitos Humanos.....</b>	<b>65</b>
<b>ANEXO F – Cópia Ofício 10/11- Jornada Formativa Direitos Humanos, indicando o local do Curso .....</b>	<b>66</b>
<b>ANEXO G – Portaria de Louvor nº 079/2000.....</b>	<b>67</b>
<b>PERIÓDICOS</b>	
<b>ANEXO H – Jornal Hora de Domingo (06/08/2000) .....</b>	<b>71</b>
<b>ANEXO I – Jornal Zero Hora (07/08/2000) .....</b>	<b>75</b>
<b>ANEXO J – Jornal Zero Hora (08/08/2000).....</b>	<b>77</b>
<b>ANEXO K – Jornal Zero Hora (09/08/2000).....</b>	<b>80</b>
<b>ANEXO L – Jornal Zero Hora (11/08/2000).....</b>	<b>81</b>
<b>ANEXO M – Jornal Zero Hora (22/08/2000).....</b>	<b>82</b>
<b>ANEXO N – Jornal Correio do Povo (22/08/2000).....</b>	<b>83</b>
<b>ANEXO O – Jornal Zero Hora (25/08/2000).....</b>	<b>84</b>
<b>ANEXO P – Jornal Província-NOSSOS MUNICÍPIOS (25/08/2000).....</b>	<b>86</b>
<b>ANEXO Q – Jornal DATAWAY-São Marcos-RS (09/03/2000).....</b>	<b>87</b>

## **ANEXO A – Proposição**

A proposição anexa, dirigida ao Governador, poderia ser de iniciativa popular, com assinaturas de 1% do total do eleitorado ou por intermédio de um Deputado Estadual. Seguindo os ditames para esta, no seguinte teor (Simulamos uma Proposição, Projeto de Lei e um Partido Político):

Registro nº  
 Exmº. Sr.  
 DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA Legislativa  
 Porto Alegre-RS  
 DO DEPUTADO ESTADUAL SICRANO DE TAL.

Assunto: Encaminha PROPOSIÇÃO pedindo aprovação para um PROJETO DE LEI ao Poder Executivo Estadual, que “Institui o Programa de Prevenção e Tratamento para doenças psicológicas e físicas no efetivo do efetivo da Segurança Pública, no Estado do Rio Grande do Sul”.

Dr. Sicrano de Tal, Deputado, integrante do Partido Do Povo, com assento neste Poder Legislativo, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER que seja levada em consideração do Plenário o Projeto de Lei em anexo, para que apresenta as seguintes:

### **JUSTIFICATIVAS**

Em virtude de que a função policial traz situações inusitadas ao convívio diário dos agentes da segurança pública e, quando não buscamos abrigo, reforço psicológico, muitas vezes, nos deparamos com desequilíbrios ocasionados pela pressão, haja vista a convivência diária com fatos que causam indignação, quando nos deparamos com a criminalidade elevada, ao mesmo tempo em que a sociedade clama por maior segurança e pela imediata solução dos problemas apresentados. Sabendo que não é fácil manter o equilíbrio diante de situações injustas e criminosas, onde pessoas inocentes perdem a vida, têm seus direitos desrespeitados, entre outras situações, que por si só, causam desajustes emocionais. Talvez em virtude disso, policiais buscam ajuda, fora da instituição, haja vista que não possuem órgão de apoio específico em todo o Estado. E, para não deixar desassistido o agente da segurança pública, que labuta diariamente, buscando oferecer uma sensação de segurança maior para a sociedade, cremos que a criação de um Programa de Prevenção e Tratamento para doenças psicológicas e físicas no efetivo do efetivo da Segurança Pública, no Estado do Rio Grande do Sul se faz necessário. E, como para isto necessitaremos de contratação de funcionários com habilitação própria, encaminhamos a presente sugestão.

Diante dos motivos apresentados, este deputado estadual conta com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala Tiradentes, Porto alegre, 31 de maio de 2011.

**Dr.Sicrano de Tal**  
**Deputado Autor- Partido do Povo**

**ANEXO B – Projeto de Lei****PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº****“Institui o Programa de Prevenção e Tratamento para doenças psicológicas e físicas no efetivo do efetivo da Segurança Pública, no Estado do Rio Grande do Sul”.**

Tal tal, Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 60, inciso II, alínea “a”, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º-Institui o Programa de Prevenção e Tratamento para doenças psicológicas e físicas no efetivo do efetivo da Segurança Pública, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica a secretaria da Justiça da Segurança incumbida de realizar Edital para Concurso, visando contratar médicos das mais diversas especialidades, psicólogos, psiquiatras, pedagogos, para realizarem os serviços de apoio aos policiais, devendo em cada Delegacia Regional, estar instalada uma sede com equipe de apoio, para atender aos policiais de cada Região.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no art. 2º deste Projeto de Lei, incumbirá as Secretarias da Saúde e da Justiça e da segurança, com o apoio dos demais órgãos Estaduais.

Art. 4º A Secretarias da Saúde e da Justiça e da Segurança, desenvolverão o programa de conscientização sobre a necessidade de prevenir e tratar as doenças físicas e psicológicas adquiridas quando do exercício da função policial.

Parágrafo Único. As campanhas e ações educativas poderão ser formuladas e implementadas em conjunto com a Academia de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com a Brigada Militar, bem como com entidades não governamentais que desenvolvam trabalhos nesta área.

Art. 5º Para implementação do Programa de que trata esta Lei, o Governo do Estado poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 31 de maio de 2011.

## ANEXO C – Certidão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
POLÍCIA CIVIL  
**22ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – TRES PASSOS**

# CERTIDÃO

CERTIFICO em razão de meu cargo, e atendendo a solicitação da parte interessada, que a Delegada de Polícia ELISABETE SCOPEL, 1ª classe, matrícula 2.317595.8, lotada na Delegacia de Polícia de Tenente Portela, pertencente a esta 22ª Região Policial, tendo assumido suas funções como titular da referida Delegacia de Polícia e respondendo cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Miraguai desde a data de 29 de junho de 2000, tem desempenhado suas funções a contento da Organização Policial, inclusive demonstrando habilidade na condução de Procedimentos policiais em geral, principalmente os conflitantes e polêmicos, dando uma impressão de possuir capacidade para desempenho do cargo para a qual está investida. Era o que se cabia a certificar, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil, nesta 22ª Delegacia Regional de Polícia.....

  
JORGE LUIZ SOARES

Delegado Regional de Polícia Substituto





**ANEXO D – Ofício 250/2000 - Câmara de Vereadores de Tenente Portela, reconhecimento do trabalho prestado como Delegada na cidade**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

TENENTE PORTELA

Of. n.º 250/2000

Tenente Portela, 24 de Outubro de 2000.

PREZADA SENHORA

Constituí-se grata satisfação poder nos dirigir prazerosamente a Vossa Senhoria, que fazemos em atenção a proposição do Vereador PAULO SERGIO MORAIS e por deliberação unânime do Plenário desta Casa Legislativa, para cumprimentá-la pelo excelente trabalho desenvolvido em nosso Município, que apesar do pouco tempo em que permaneceu em nossa comunidade, aqui deixou uma ótima impressão, demonstrando ser capaz em bem desempenhar essa árdua função de Delegada de Polícia.

Ao mesmo tempo, ao par do nosso reconhecimento, o Poder Legislativo de Tenente Portela, deseja a Vossa Senhoria, sucesso no desempenho das funções junto ao novo Município e felicidades ao lado de seus familiares.

Sendo o que nos cabia e o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente

  
**Ver. CLÓVIS CARBONI**  
**PRESIDENTE**

**ILMª SRª**  
**DRª ELISABETE SCOPEL**  
**DD. DELEGADA DE POLÍCIA**  
**SÃO MARCOS - RS**

## ANEXO E – Ficha de Inscrição - Curso Jornada Formativa de Direitos Humanos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>DADOS DO EVENTO</b>			
<b>TEMÁTICA</b>			
<b>JORNADA FORMATIVA DE DIREITOS HUMANOS EM SEGURANÇA PÚBLICA SEMINÁRIO DE ESTUDO E PESQUISA EM SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA</b>			
<b>LOCAL</b>		<b>PERÍODO</b>	
Porto Alegre/RS		14 a 18 de fevereiro de 2011	
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
<b>NOME</b>			
Elisabete Scopel			
<b>Nº IDENTIDADE</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SIAPE</b>
8027428443	41685385087	1794485-01	Somente para Serv. Da União
<b>MÃE</b>			
Jassi Domeies Borges			
<b>DATA NASCIMENTO</b>		<b>NATURALIDADE</b>	
08/09/1964		Brasileira	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO</b>		<b>POSTO/FUNÇÃO</b>	
DPM/DJO/3ª DPPA		Delegada de Polícia	
<b>EMAIL (pessoal ou institucional)</b>			
Del.elisabete@hotmail.com e Elisabete-scopel@pc.rs.gov.br			
<b>ENDEREÇO DE CONTATO</b>			
Rua acácia Negra, nº 32, Loteamento Jardim Anchieta		BAIRRO São José	
CIDADE / UF Sapucaia do Sul-RS		CEP 93218-615	
<b>TELEFONE F/ CONTATO</b>	<b>FAX</b>	<b>CELULAR</b>	
( 51)34747089	( )	( 51)84246893	
<b>VALOR DIÁRIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>		<b>VALOR DIÁRIO AUXÍLIO TRANSPORTE</b>	
RS somente para servidores da União e DF		RS somente para servidores da União e DF	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
<b>NOME / CÓDIGO DO BANCO</b>		<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
BANRISUL		0819	0801877904
<b>AEROPORTO DE EMBARQUE</b>			

Obs.: A conta bancária informada deve ser Conta Corrente e o Colaborador deve ser o titular da Conta (Caso seja em conjunto). Os dados Bancários são obrigatórios, pois quando houver pagamento de diárias o valor correspondente será depositado conforme os dados informados.

- 1) Esta ficha de inscrição deve ser preenchida e assinada pelo proposto.
- 2) A prestação de contas deverá ser feita no máximo até 5 (cinco) dias após o retorno da viagem, com o encaminhamento a esta SENASP dos canhotos dos bilhetes de embarque (IDA e VOLTA), relatório e cópia do certificado de frequência ao evento.
- 3) Não sendo possível comparecer ao evento, o fato deve ser imediatamente comunicado por escrito ao setor responsável desta SENASP, com antecedência de 48 horas em relação ao início do deslocamento.
- 4) É obrigatório o preenchimento completo desta ficha, inclusive informando o endereço de e-mail e telefone/fax para contato.
- 5) O bilhete de passagem será encaminhado via e-mail, pessoal ou institucional.
- 6) Após a emissão do bilhete, a SENASP não se responsabiliza por qualquer alteração.
- 7) Em caso de não comparecimento, o proposto deverá providenciar a restituição do valor recebido a título de diárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, bem como o pagamento de multa e taxa de não comparecimento ao embarque (now-show) que venha a ser cobrada por empresa aérea pela não utilização do bilhete e não comparecimento para embarque.
- 8) Em caso de não recolhimento no prazo regulamentar, desde já autoriza a União a promover o desconto em folha de pagamento dos valores apurados.
- 9) A não efetivação do recolhimento implicará na abertura de processo de Tomada de Contas Especial, conforme dispõe o art. 148 do Decreto nº 93.872/86: "Está sujeito a tomada de contas especial todo aquele que deixar de prestar contas da utilização de recursos públicos, no prazo e forma estabelecidos, ou que cometer ou der causa a desfalque, desvio de bens ou praticar qualquer irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Nacional."

Local: \_\_\_\_\_ Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2011

Elisabete Scopel

**ANEXO F – Cópia Ofício 10/11- Jornada Formativa Direitos Humanos, indicando o local do Curso**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE ENSINO E TREINAMENTO

Ofício nº 10/11

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2011.

Ilustríssimo Senhor  
Delegado Ranolfo Vieira Júnior  
M.D Chefe de Polícia

**Assunto: Local da Jornada Formativa de Direitos Humanos em Segurança Pública**

Senhor Chefe,

De ordem, informamos que a Jornada Formativa de Direitos Humanos em Segurança Pública – Seminário de Estudos e Pesquisa em Segurança Pública com Cidadania, será realizada no seguinte local: MACRO OFFICE - CENTRO DE EVENTOS E NEGÓCIOS, Rua Piauí, 183 – Bairro : São João Porto Alegre .

Aproveitamos ainda, para informar que os participantes deverão entregar no primeiro dia do evento a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, a qual estará disponível no site: [WWW.mj.gov.br](http://WWW.mj.gov.br), clicar em “Segurança Pública”, após em Formação e Capacitação e depois em Documentos. Informamos ainda, que a despesa referente alimentação dos participantes no período da jornada será custeada pela SENASP.

Respeitosamente,

**JORGE LUIZ AGOSTINI-Coronel QOEM**  
Diretor Departamento de Ensino e Treinamento/SSP

  
**Elisabete Scopel**  
Delegada de Polícia  
ID. Func. 1794485/01

## ANEXO G – Portaria de Louvor nº 079/2000

11-12-00 14:01

DE: GAB DPI

2171560

PARA: 051555221411

PAG: 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR

**PORTARIA Nº 079/2000/DPI**

O Delegado de Polícia Jerônimo José Pereira, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, no uso de suas atribuições e...

**CONSIDERANDO** que através do expediente n.º 034822 – 12.04/00.1, tomamos conhecimento do excelente trabalho desempenhado pelos agentes e Autoridades Policiais da Região de Três Passos/22ª RP, na elucidação dos delitos de corrupção de menores em casa de prostituição, rufianismo, venda de bebidas alcoólicas a menores, dentre outros, no Bailão do Trevo de Redentora, figurando como vítimas índios;

**CONSIDERANDO** que as investigações realizadas com exemplar profissionalismo, dedicação e eficiência, resultaram exitosas;

**CONSIDERANDO** o desprendimento e denodo demonstrado pelos agentes da causa policial, bem como a conduta abnegada em prol do bom andamento das ações, ultrapassando o cumprimento normal das atribuições inerentes aos policiais;

(...)



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA: QUE  
É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL:  
TRÊS PASSOS 12/12/18 00

Milton C. Moreira  
Insp. Pol. L127028-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR

(Continuação da Portaria de Louvor n.º 079/2000/DPI)

**CONSIDERANDO** que tais fatos provocaram grande repercussão e clamor público, com ampla veiculação na imprensa local, elevando com isto, o conceito da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** a relevância e necessidade de se estimular este tipo de ação por parte dos agentes mercee registro especial e faz com que seu procedimento sirva de paradigma a seus pares e orgulho da Instituição.

**RESOLVE:**

**LOUVAR**, de acordo com os termos do art. 29, inciso V e 30, inciso III, da Lei nº 7.366/80, os seguintes servidores:

- 01 – Delegada de Polícia Elisabete Scopel, matr.2.317595.8;
- 02 – Inspetor de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];
- 03 – Inspetor de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];
- 04 – Escrivão de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];
- 05 – Escrivão de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];
- 06 – Investigador de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED].
- 07 – Delegado de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];
- 08 – Inspetora de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];
- 09 – Escrivão de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR

(Continuação da Portaria de Louvor n.º 079/2000/DPI)

- 10 – Inspetor de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];  
11 – Delegado de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];  
12 – Escrivão de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];  
13 – Escrivã de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];  
14 – Inspetor de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];  
15 – Delegada de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];  
16 – Escrivão de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];  
17 – Delegado de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];  
18 – Inspetor de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];  
19 – Inspetor de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED];  
20 – Escrivão de Polícia [REDACTED], matr. [REDACTED].

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, 25 de setembro de 2000.

*JERÔNIMO JOSÉ PEREIRA,*  
*Delegado de Polícia,*  
*Diretor do DPI.*


16  
160

**GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA**  
Ref. Exp. nº 034822-12.04/00.1  
ram/psc

Homologo a Portaria nº 79/2000 baixada pelo Ilmº Sr. Diretor do Departamento de Polícia do Interior, atendendo à solicitação do despacho anterior.

Retorne àquele Órgão.

Em 02 de outubro de 2000.

  
~~Del. Pol. Sérgio Antônio de Araújo,~~  
CHEFE DE POLÍCIA.

ANEXO H – Jornal Hora de Domingo (06/08/2000)

# ZERO HORA

**Histórias  
Infantis****ZH + R\$ 5,90 =  
Revista + CD de brinde**

ANO 37 - Nº 12.771

PORTO ALEGRE, DOMINGO, 6 DE AGOSTO DE 2000

R\$ 2,50

## Litoral é a região que mais cresce

Das 10 cidades gaúchas que registraram maior índice de crescimento demográfico na década de 90, seis situam-se no Litoral Norte, segundo a edição 1999 da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD). Os moradores migraram, em especial, da Região Metropolitana para a costa, devido às emancipações, a maior oferta de telefones e ao incremento de serviços como supermercados, hospitais e de segurança pública. Páginas 22, 23 e 26

### PROCURADO



O ex-luta Lalau é o mais recente integrante da galeria de pessoas que conseguem, por um tempo, driblar a polícia e fugir da Justiça.

Páginas 8 e 14

### Grêmio estreia ataque novo contra o Palmeiras

Konaldinho terá a companhia de Adão, contratado sexta-feira, e de Rodrigo Mendes (com Antônio Lopes na foto) no jogo que começa às 18h30min de domingo, no Olímpico. Esportes



### Signos podem dar a pista para o presente do Dia dos Pais

Os astrólogos dão dicas interessantes sobre a personalidade dos pais. Caderno Donna



## As pequenas índias prostitutas Uma tragédia gaúcha

Aliciadores patrocinam, com a conivência de líderes indígenas, o comércio do sexo com adolescentes de aldeias no Estado.

Páginas 47 e 49

Dê uma Assinatura Presente de  
Dia dos Pais. Ligue 0800-904222.

• 25 colonistas • 17 cadernos  
• Cartão do Clube do Assinante  
• Várias opções de assinatura

**ZERO HORA**  
A vida por todos os lados



O seu pai merece o mundo.

O Mundo, Viagem,  
Esportes,  
Comer e Lazer,  
Sebr, Saúde...



Capa



# ÍNDIAS PROSTITUÍDAS (1)



## Comércio sexual violenta as reservas

CARLOS WAGNER

*A prostituição avança como um parasita em algumas reservas indígenas do Rio Grande do Sul. Aliciadores, gigolôs e cafetões, aliados a líderes corruptos, ameaçam uma população próxima de 12 mil pessoas, o que restou dos primitivos habitantes do território gaúcho. A busca de lucros estimula a violência e contribui para disseminar doenças entre brancos e índios e degenerar a cultura que as reservas deveriam preservar. Para revelar o drama, **Índias Prostituídas**, regulamentadas no Estado, além de bares, avenidas, prostíbulos e bailes frequentados pelas garotas indígenas. O quadro aterrador é descrito em uma série de reportagens de hoje até terça-feira.*



Programa: Em Terceiro Planalto, uma caingangue com menos de 18 anos aguarda cliente

Garotas da principal tribo do território gaúcho, a caingangue, estão sendo prostituídas por uma rede de gigolôs, cafetões e líderes corruptos. É uma ameaça entre os 12 mil integrantes das 12 reservas do norte do Estado. **Índias Prostituídas**, regulamentadas no Estado, além de bares, avenidas, prostíbulos e bailes frequentados pelas garotas indígenas. O quadro aterrador é descrito em uma série de reportagens de hoje até terça-feira.

A prostituição foi infiltrada pelos comerciantes das cidades vizinhas, transformando as adolescentes em moeda negociada com índios corruptos. Resultado: as doenças sexualmente transmissíveis estão fora de controle. Em cada quatro crianças nascidas, três são filhas de brancos. Em algumas comunidades, se mata o estupro como ritual de iniciação da prostituta. Segundo levantamento, dos 12 postos indígenas, a primeira, Terceiro Planalto, tem 12 garotas, a maioria com menos de 18 anos. E há muitas, inclusive, que já tiveram filhos.

O negócio cresceu como modo de diluir a miséria de famílias subnutridas ao regime totalitário de líderes como Valter Rosário, 37 anos de idade, que mora em Terceiro Planalto. Segundo relatório da chefe do posto da Fundação Nacional do Índio (Funai), Albertina Rosana Dias, enviado em 29 de maio para o Ministério Público (MP) Federal, **Índias Prostituídas**, regulamentadas no Estado, além de bares, avenidas, prostíbulos e bailes frequentados pelas garotas indígenas. O quadro aterrador é descrito em uma série de reportagens de hoje até terça-feira.

Segundo polícias federais e técnicos da Funai e da Fundação Nacional

da Saúde (Funasa). **Índias Prostituídas**, regulamentadas no Estado, além de bares, avenidas, prostíbulos e bailes frequentados pelas garotas indígenas. O quadro aterrador é descrito em uma série de reportagens de hoje até terça-feira.

No mês passado, levantamento da Funasa em um grupo de 20 adolescentes (de 12 a 16 anos) das duas reservas revelou dados alarmantes: 12 eram gestantes - das quais oito engravidaram se prostituindo com brancos. Há várias explicações para esses números. Uma delas é o foco do levantamento: garotas de áreas vizinhas a cidades, portanto sob contato direto com os brancos.

Parcial, o levantamento é insuficiente para precisar a infiltração da prostituição na comunidade indígena. Mas dá uma boa ideia das consequências. Entre as meninas pesquisadas pela Funasa, três já tinham sido vítimas de algum tipo de doença venérea, principalmente sífilis e blenorragia (a popular gonorréia). Uma delas, **Índias Prostituídas**, regulamentadas no Estado, além de bares, avenidas, prostíbulos e bailes frequentados pelas garotas indígenas. O quadro aterrador é descrito em uma série de reportagens de hoje até terça-feira.

O poder dos cafetões já rivaliza com o dos curandeiros

o principal causador do câncer de colo do útero. Os programas com os brancos são feitos fora das reservas. Dentro da área, as garotas acabam se relacionando com homens casados da tribo. Elas os contaminam com doenças venéreas. E é, às suas mulheres. Conter o ciclo é um desafio para jovens líderes caingangues ligados à Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Sul e ao Conselho Indigenista Missionário.

Na última semana de julho, em Passo Fundo, uma caingangue grávida de sete meses procurou ajuda na Funasa porque contraiu uma doença venérea do marido. Não há casos de Aids confirmados, tampouco existe levantamento preciso sobre doenças venéreas.

Até pouco tempo, o esquema era diferente nas reservas. Como um técnico da Funai observou a Zero Hora, a situação mudou. O poder dos cafetões já rivaliza com o dos curandeiros, figuras influentes nas comunidades.



Fora-da-lei: uma rede de aliciadores viola o Estatuto do Índio, que assegura a sobrevivência de um povo

SBQUR

# ÍNDIAS PROSTITUÍDAS (1)



## Grupos adotam o estupro como ritual de iniciação

A iniciação da prostituta indígena frequentemente ocorre por meio de um ritual chamado pelos caingangues de "casamento das moças". A expressão, equivalente a "madrão", denomina a formação de um grupo de mulheres. A cerimônia não tem nada a ver com a cultura indígena. É apenas um costume adotado por líderes corruptos.

Um grupo se reúne e escolhe uma menina, nem sempre, geralmente filha de um dos membros do cacique. Induzem-na a uma vida de prostituição e mantêm-na sob vigilância armada. Os jovens se prostituem, em um ciclo de abusos. Nos dias seguintes, o pagamento de duas ou três noites, uma fim de semana, se formaliza na porta da casa da garota. Em seguida, ela é levada para o hospital. No início de julho, uma garota de 12 anos foi medicada devido aos ferimentos nos órgãos sexuais.

Uma estranha aliança traçará o destino da menina violentada. O medo da família de denunciar o estupro e a dependência econômica e política em relação aos líderes se unem, e o episódio é esquecido. Resta à garota a prostituição como forma de vida porque nenhum homem da tribo irá casar-se com ela.

No ano passado, incentivada por religião, a comunidade denunciou um punção. Acusou dois irmãos caingangues. A Polícia Federal procurou os dois, mas eles conseguiram fugir. Na última semana de julho, eles retornaram à área com normas fúteis. A família autora da denúncia mudou-se para outra reserva. Termina represália, sem líderes indígenas de Cacique. Doble costume justifica o ritual.

— Antes de as nossas mulheres serem dos brancos, elas precisavam ser nossas —

Estas palavras são uma sentença para garotas como Verinha, que se prostitui em um bar da periferia de Chapecó, no oeste catarinense, depois de ter deixado a reserva de Ligeiro, em Charua. Desaprova o apelido de Bugra, que o dono do bar, um descendente de italianos de meia-idade, insiste em

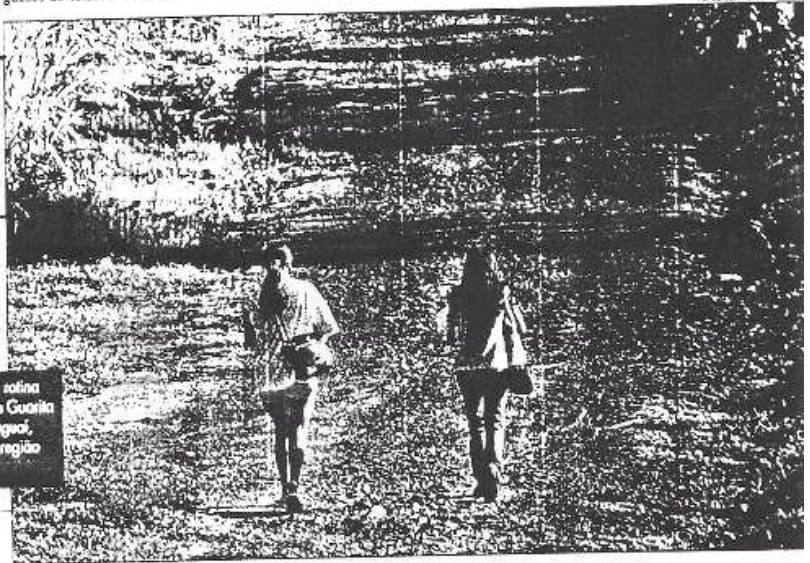
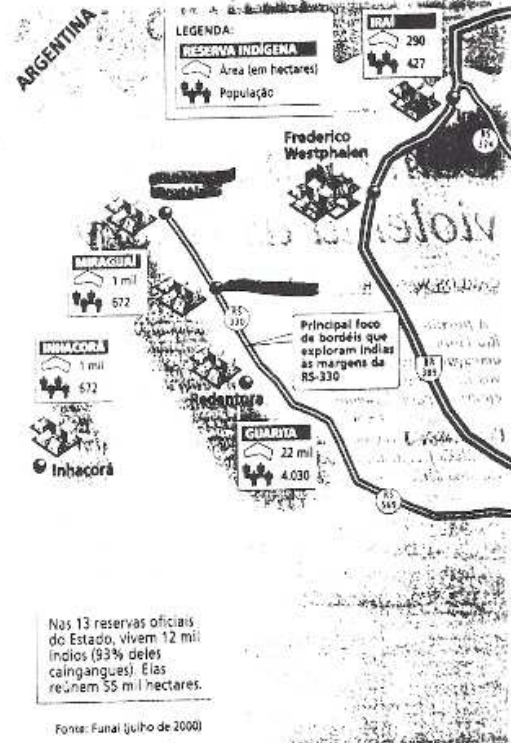
pronunciar. Renega a origem caingangue. A aparência é de uma mulher com mais de 30 anos, mas tem pouco além de 20.

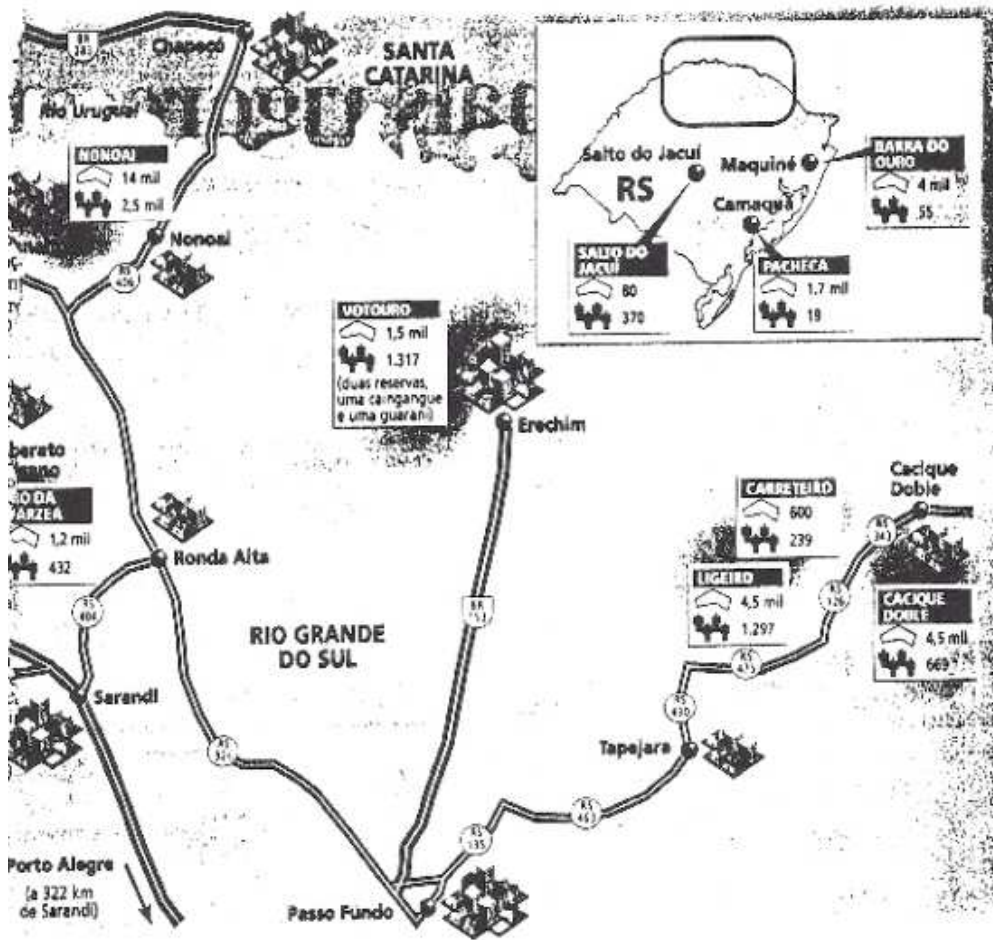
O drama se iniciou em 1994, quando tinha 15 anos. Estava prometida para o filho de um amigo do pai. Os dois jovens se desentenderam, e o noivado foi dissolvido. Começou ali seu tormento. Certo dia, lembrou um grupo de rapazes embriagados chegou à porta da sua casa. Ela já sabia o que iria acontecer. Se não tinha ideia de que seu marido acabaria ali. Foi surrada e estuprada. No final, seus pais, seguidores de uma religião perniciosa, a expulsaram de casa. Um certo tempo viveu de favores em casas de parentes e amigos da reserva. O ambiente foi se tornando hostil, os parentes do ex-noivo a perseguiram e surraram.

Mudou-se para uma favela em Passo Fardo e passou a mendigar e a prostituir-se, muitas vezes até por uma fatia de pão. Hoje vive em um pequeno quarto imundo nos fundos do bar onde se prostitui em Chapecó. Muitas vezes, embriagada, fala em caingangue, para a diversão dos frequentes do estabelecimento.

**Bábada, Verinha foi vendida para a diversão dos frequentes dos frequeses.**

**Cotidiano violado: cumprindo uma rotina diária, garotas deixam a reserva da Guarita e rumam para a rodoviária de Miracó, onde pegam ônibus para bares da região de Tenente Portela.**





## Neiva ensina ofício p as nova

Dioneiva Garcia, 19 anos, se considera a sora de prostituição indígenas da Rese noai. Dona de um mais movimentado o Refúgio do Amo uma menina cainga cida como R.P., Ne as indígenas gera ótimas "mulheres d

- Para consegui de uma índia, há desmamar da caccha Em uma década c Neiva calcula ter mais de 20 índias.

- Tem uma meni Planalto (cidade pr noai) capaz de tira nheiro de um hom hora. Mas tem t Quando bebe, se to mas não deixa de profissional.

De propósito, Ne algumas indígenas a violência que rond No início do ano, o ro dela, Zuemir Se traficante, foi er morto com cinco t do estabelecimen longa lista de suspe

Perto dali, em oi Bar do Garimpeiro to, um dos donos d mento, Antônio Ol 33 anos, também f do e morto a tiros. nhas de investigaç Civil de Planalto t nar a morte a uma Boito tinha dentro Indígena de Nonoi de meninas prostit deres da área.

## Falsa ascensão social é usada como armadilha

maquiagem muitas vezes exagera o cabelo curto, a calça justa, a blusa cores vivas e os tênis destacam as rinas prostitutas na tribo. A indutãna ressaltia a jovialidade de seus os: são garotas de pouco mais de 12 s. Elas são adoradas pelas demais, a oria vestida de maneira simples - jos e desalinhados vestidos sturrados e descalças

ita e desenhada, E.S.A., 17 s, da reserva de Nonuai, logo cha a atenção dos aliciadores. Um taxista a região conhecido como Silva (a fia dele vive no interior de Frederico stphalen e pediu para não identificá se aproximou dela e a convenceu a se ituar em bares da cidade de Froden Westphalen, pólo econômico do Alto iguai. A parceria funcionou bem por tempos: o aliciador ficava com a ior parte do dinheiro ganho nos pro

gramas, e ela, com as roupas e a desco- berta de um ambiente diferente do seu. Uma de suas amigas de infância, Neide, recorda que certa vez ela chegou à reserva dirigindo um carro e virou símbolo de ascensão por meio da prostituição. Essa história corre pelas reservas enaltecida e preservada pelos aliciadores. Eles não contam o final.

A parceria entre o taxista e a garota acabou de maneira repentina. Ele se envolveu com venda de tóxico e foi vítima de uma emboscada, a menina se estabeleceu na periferia da cidade e, no final de dois anos, era alcoólata e havia contraído o vírus da sífilis. Mesmo socorrida pela Fundação Nacional do Índio (Funai), as marcas de alcoolismo e da sífilis consumiram a sua juventude em poucos mais de cinco anos. Hoje vive no Parana, em uma cidade ignorada por seus familiares. Virou mito.



Adolescência ultrajada: ga anos, como V.B.S. (no colo da negociada na noite de Reca

# ÍNDIAS PROSTITUÍDAS (2)



## As cidades sitiadas por aliciadores

CARLOS WAGNER

*A prostituição de indígenas constringe algumas cidades ao redor de reservas. As iniciativas de autoridades para acabar com o problema têm sido derrotadas por aliciadores e donos de bordéis. Eles se aproveitam da miséria das índias e da falta de escrúpulos de alguns líderes caingangues. Assim robustecem seu comércio ilegal diante de uma comunidade atônita, como mostra esta reportagem, da série que começou ontem e será concluída amanhã.*

Vizinha da Guarita, a maior e mais populosa, violenta a problemática reserva do sul do Brasil, é considerada a principal área de prostituição indígena no Estado. Nessa cidade de 15 mil habitantes e economia agrícola, os funcionários da Fundação Nacional do Índio (Funai) tentam separar os indígenas em aldeias separadas por cortinas opacas. Mas as famílias já se instalaram no meio do depósito de carretas de bordéis e bordéis.

Em 1980, o primeiro plano de extinção das aldeias indígenas foi lançado. O objetivo era criar aldeias separadas por cortinas opacas. Mas as famílias já se instalaram no meio do depósito de carretas de bordéis e bordéis. Todas sem grande sucesso. Lutam contra gíglis e aliciadores apoiados por líderes indígenas da Guarita, área de 22 mil hectares onde vivem 4 mil caingangues. Um exemplo: na linha divisória entre a cidade e a reserva fica a comunidade da Pedra Lisa. Ali, a poucos metros das casas dos índios, em 1980, o primeiro plano de extinção das aldeias indígenas foi lançado. O objetivo era criar aldeias separadas por cortinas opacas. Mas as famílias já se instalaram no meio do depósito de carretas de bordéis e bordéis.

Em 1980, o primeiro plano de extinção das aldeias indígenas foi lançado. O objetivo era criar aldeias separadas por cortinas opacas. Mas as famílias já se instalaram no meio do depósito de carretas de bordéis e bordéis. Todas sem grande sucesso. Lutam contra gíglis e aliciadores apoiados por líderes indígenas da Guarita, área de 22 mil hectares onde vivem 4 mil caingangues. Um exemplo: na linha divisória entre a cidade e a reserva fica a comunidade da Pedra Lisa. Ali, a poucos metros das casas dos índios, em 1980, o primeiro plano de extinção das aldeias indígenas foi lançado. O objetivo era criar aldeias separadas por cortinas opacas. Mas as famílias já se instalaram no meio do depósito de carretas de bordéis e bordéis.

Em 1980, o primeiro plano de extinção das aldeias indígenas foi lançado. O objetivo era criar aldeias separadas por cortinas opacas. Mas as famílias já se instalaram no meio do depósito de carretas de bordéis e bordéis. Todas sem grande sucesso. Lutam contra gíglis e aliciadores apoiados por líderes indígenas da Guarita, área de 22 mil hectares onde vivem 4 mil caingangues. Um exemplo: na linha divisória entre a cidade e a reserva fica a comunidade da Pedra Lisa. Ali, a poucos metros das casas dos índios, em 1980, o primeiro plano de extinção das aldeias indígenas foi lançado. O objetivo era criar aldeias separadas por cortinas opacas. Mas as famílias já se instalaram no meio do depósito de carretas de bordéis e bordéis.



FOTOS RONALDO MENARDI/UTV

**Vizinhos incômodos:** prostíbulo e gíglis se estabelecem próximo da linha divisória das reservas indígenas com o objetivo de atrair meninas da aldeia para o comércio do sexo



O proprietário, Sebastião Reis, tem um estabelecimento na cidade. Ele conta que há uma década viveu como arrendatário clandestino na reserva. Queixa-se do pouco lucro com os de prostituição na cidade deixam a seus próprios. Mostra-se espantado com o número crescente de homens casados e bem situados economicamente envolvidos com meninas indígenas.

— Para se livrar dos pais, eles sustentam as filhas das meninas com viveres e roupas. Erguem casas — comenta.

Agentes da Polícia Federal (PF) investigam um caso semelhante em Piraguai. Um peixeiro industrial, de meia-idade, sustenta os pais de uma garota índia de 16 anos. Nos fins de semana se encontram em um motel em Fred Westphalen. Consultado sobre o caso, ele nega tudo. Os pais da garota confirmam.

A prostituição de meninas indígenas nas ruas é maior do que nos bares. Em plena luz de um dia, em 7 de julho, nos arredores do centro de Tenente Portela, T.A.S., 13 anos, se prostitui acompanhada de uma irmã. No anoitecer dos fins de semana, jovens caminham pelas mal iluminadas ruas da cidade. Geralmente estão acompanhadas de um pai, segurança e café. Ficam nas esquinas esperando o cliente. Na noite de 23 de julho, frente a um bar, um jovem índio em estado se aproximou de um pedestre e ofereceu-se para um programa. A garota aparentava 15 anos. O preço exigido era de R\$ 30, fora despesas com hotel.

A oferta teve a naturalidade de quem vende mercadoria qualquer. A poucos metros dali, em outro grupo de jovens, índias acompanhadas por um idoso bebiam aguardente em um litro de pouco. Uma delas, com sinais de embriaguez, tentou convencer um rapaz a fazer um programa com ela. Não aceitou, foi chamado de "fofo". Ele retrucou e chamou a garota de "gra suja". Logo depois, quatro meninas indígenas prostituídas levavam uma discoteca em caingangue, fechada em risco. Neste grupo havia uma menina de nove anos escapada com a mãe. A.R.B., 17 anos, se divertia com o pai e o irmão de um ponto da garotinha.



...ruça sobre o baicão do 1  
Rua Pedro Rosa, 348, o  
prostíbulo nos fundos.

Cauteloso com estranhos  
lho da função - intermediá  
entre meninas prostitutas  
popularmente conhecida co

- Só lido com meninas q  
nhar dinheiro e não tragam  
cliente, geralmente uma pes

Entre as garotas que exp  
tem três indígenas, uma d  
anos) é o seu orgulho. Cor  
em dificuldades econômica  
para um prostíbulo na div  
Grande do Sul e Santa Catar  
te, ela gerou um lucro líquid

- Ela fez um homem de n  
xonar por ela. Isso é lucro

abre  
mem  
Fra  
mo n  
car u  
gena  
serva  
modc  
com f  
ganga  
fora c

**Gigolô conta que  
garota conseguiu  
R\$ 1,2 mil em  
apenas uma noite**

mados índios desaldeados. El  
tato com a família e trazem a

- Tomo o cuidado de só lid  
que já estejam se prostituindo

Acredita que, com isso, e  
ser acossado pelos parentes.  
lidar com garotas ligadas a ig  
tais, atuantes entre os índios,  
tores costumam denunciar às

**Juventude violada: garotas índias fazem  
ponto durante o dia em ruas movimenta-  
das do município de Tapejara**



# ÍNDIAS PROSTITUÍDAS (FINAL)



## Corpo de meninas é negociado em bailão

*O Bailão do Trevo da Redentora é a vitrina da tragédia gaúcha da exploração sexual das meninas indígenas. Ali, elas perdem a condição de ser humano, viram mercadorias nas mãos de cafetões e aproveitadores. O drama resulta no sofrimento de crianças mestiças rejeitadas pela tribo e por seu pai branco. A abstrata situação sobrevive há mais de dois anos sob o olhar das autoridades.*

CARLOS WAGNER

**Além de ser protegida pelo Estatuto do Índio, a maioria é resguardada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, já que tem menos de 18 anos.**

Elas dançam, são assediadas e negociadas dentro da casa noturna, ingerem bebidas alcoólicas e fazem programas nos carros estacionados nos arredores. Cobram de R\$ 3 a R\$ 5, ou simplesmente um copo de samba (mistura de Coca-Cola e aguardente). Para a preocupação do dono do estabelecimento, **qualidade de vida das meninas indígenas.**

— Não posso fazer nada. Isto aqui é um lugar público. Tomo os cuidados que a lei manda, mas cada um é responsável por si. Lavo as mãos — diz Cláudio.

O bailão, um dos mais animados da região, se situa junto a um dos trevos de acesso a Redentora. Todos os fins de semana, se reúnem em torno de 400 pessoas, das quais 200 indígenas e pelo menos 80 delas prostitutas caingangas. A irregularidade já foi denunciada pela Fundação Nacional do Índio (Funai) ao Ministério Público Federal. **Assédio: meninas prostitutas dançam com os clientes e cobram de R\$ 3 a R\$ 5 pelo programa fora do salão.**

Perguntado sobre a acusação, Joaquim declarou não ter nada a falar. Não nega que constantemente participe do bailão. Se não vai, manda um representante, como na fria noite de 22 de julho, quando teve de resolver um problema mecânico no carro. Seu emissário foi **Garotas são assediadas de modo extensivo e fazem programas em carros.**

Claudino bebeu, dançou com meninas da tribo, assediou sexualmente garotas com menos de 18 anos e levou uma delas para namorar fora do salão. Justificou a atitude dizendo que todos estavam ali para se divertir. **Geralmente, os cafetões são jovens filhos de índios com poder na área.**



FOTO: RONALDO BERFASQUIN

Uma outra, R.A.R., 17 anos, foi agredida por um terceiro por recusar um beijo. Na mesma madrugada, um amigo sua, a T.H.P., foi fazer um programa dentro de um carro, um velho Opala, com um homem branco, de aproximadamente 30 anos. Depois de minutos, os dois discutiram, e ela saiu do carro abotoando a blusa e falando alto no idioma caingangue. O cliente a seguiu, e foi em direção a um jovem indígena bêbado, irmão e cafetão da menina. Os dois travaram uma discussão: o cliente queria de volta os R\$ 5 adiantados. O casal retornou ao Opala e só saiu de lá uma hora depois.

Situações como esta acontecem com regularidade. Segundo um assíduo frequentador do bailão, um jovem colono, seguidamente os clientes acertam o programa com uma menina indígena por um preço e no final elas querem mais dinheiro. — Isto ainda vai dar morte — aposta.

Há chances de isso acontecer realmente. C.R., prostituta indígena, 15 anos, diz que essa confusão ocorre porque parte do dinheiro ganho nos programas vai para os cafetões. Essa palavra necessariamente não significa parentesco. É a designação usada pelas garotas para se referir ao cafetão, que a protege e arruma clientes. Geralmente, são jovens filhos de índios com poder na área. Dentro do bailão, eles também usam as prostitutas para facilitar outros negócios ilícitos.

Na mesma noite, um líder da comunidade de Itapua (parte da Reserva da Guarita) negociava com um agricultor o arrendamento clandestino de uma gleba para plantar soja no verão. Os dois discutiram muito, e pareciam distantes de um acordo. O agricultor argumentava ter medo de fechar o negócio e depois ser expulso da área pelo cacique. O líder chamou duas meninas e mandou o agricultor escolher uma delas com quem beber e dançar.

No final da madrugada, os rostos das jovens prostitutas indígenas parecem desfigurados pela maquiagem barata deslizando com o suor, os efeitos das bebidas e o cansaço. Até o amanhecer, algumas delas ainda vão fazer um programa com branco por uma simples carota até em casa.

**Assédio: meninas prostitutas dançam com os clientes e cobram de R\$ 3 a R\$ 5 pelo programa fora do salão.**



**Garotas são assediadas de modo extensivo e fazem programas em carros.**

**Geralmente, os cafetões são jovens filhos de índios com poder na área.**







GERAL



# ÍNDIAS PROSTITUÍDAS Força-tarefa combaterá a exploração sexual

CARLOS WAGNER

Está sendo articulada a formação de força-tarefa entre autoridades policiais, promotores e juizes para combater os aliciadores, gigolôs, cafetões e líderes indígenas acusados de organizar a prostituição de meninas cangangues. ZH denunciou o comércio sexual de índias numa série de reportagens publicadas nas edições de domingo até ontem.

Os exploradores das garotas indígenas prostituídas cresceram e se organizaram nas cidades vizinhas às reservas beneficiados por um conflito de interesses entre as autoridades federais e estaduais. O caso mais sério é na Reserva Indígena da Guarita, uma área de 22 mil hectares, com 4 mil índios, nos municípios de Tenente Porteira, Miraguai e Redentora.

Na opinião do procurador da República Osmar Veronese, chegou a hora de o conflito acabar. Reuniões estão sendo marcadas para acertar os detalhes da força-tarefa, que ainda não tem prazo

para começar a trabalhar. A Polícia Federal (PF) de Santo Ângelo e a Polícia Civil de Portela e Redentora investigam a denúncia de que o cacique Valdir Joaquim da tribo dos índios cangangues da Reserva Guarita, em Tenente Porteira, teria mandado prender em cárcere privado 12 pessoas que considerou suspeitas de terem denunciado o seu envolvimento e dos seus líderes com a prostituição dos indígenas.

A informação sobre as prisões foi trazida às autoridades por um amigo de um preso. O delegado federal de Santo Ângelo, disse que, se comprovadas as prisões, o cacique será responsabilizado judicialmente.

O cacique Joaquim já esteve preso na PF de Santo Ângelo por dois meses por vender madeira ilegalmente. No começo da noite, um funcionário da Fundação Nacional do Índio (Funai), que pediu para não ser identificado, informou que os presos estavam em bom estado e que o cacique pretendia sobtá-los logo. O cacique não foi localizado ontem.

**Polícia investiga caso de cárcere privado em reserva**

CLIMA

## Viva Melhor

Stella Breittman\*

### Terapia de casal

**Pergunta:** A terapia de casal funciona para definir se um casamento vai terminar ou não?

**Resposta:** A terapia sempre tem por objetivo investir na possibilidade, de amor e de união. Se essa goza existe, o

\* *Psicóloga*

Interessados em obter orientações devem mandar a pergunta para Seção Viva Melhor, Avenida Ipiranga, 1.075, Porto Alegre-RS, CEP: 90.169-900. Ou pelo fax (51) 218-47799.

**RADIMAGEM**  
Diversidade em Imagem

- Radiologia • Maniografia
- Ecardiografia • Ecografia com doppler
- Densitometria óssea • Cistelografia
- Tomografia computadorizada

Av. Cristóvão Colombo, 1011 • Porto Alegre • RS • e-mail: radimagem@radimagem.com.br  
Fone: (51) 222.0505

OCTA-GAÚCHO  
TEL-BRASILERO  
INVENTO  
CAMPEÃO  
DO CORAÇÃO  
DO BRASIL

# Internacional x Fluminense



# ÍNDIAS PROSTITUÍDAS

## Exploradores de caingangues ameaçam conselhos tutelares

CARLOS WAGNER

Os conselheiros tutelares de Miraguai e de Redentora estão sob pressão de aliciadores, gigolôs, cafetões e líderes indígenas corruptos envolvidos com a prostituição de caingangues da reserva da Guarita. A exploração das garotas caingangues foi denunciada por uma série de reportagens publicadas durante a semana em Zero Hora.

Na área de 22 mil hectares que se estende pelos dois municípios, mais a cidade de Tenente Portela, vivem 4 mil pessoas. A situação mais grave é dos conselheiros de Miraguai. Ali os aliciadores os desafiam publicamente buscando meninas índias e brancas nas escolas para levar aos bordéis da região.

As conselheiras Ivone Menezes Lurtz, 47 anos, e Maria Eloir Soares, 40, são odiadas pelos gigolôs da região. Munidas de cassetete e bloco de papel, as duas vigiam a movimentação dos aliciadores dia e noite. Inclusive tentam barrar o trânsito de ônibus e

sem mercadorias – relata. Sempre que o Conselho Tutelar tenta reprimir o aliciamento de indígenas esbarra em um problema: líderes da tribo ameaçam as garotas com prisão (a reserva tem um cárcere privado) e torturas.

– Não posso tirar a razão das garotas, todos sabem que o cacique (Háldir Jovaquim) é uma pessoa cruel – afirma o conselheiro. O cacique é hoje a figura central dos problemas com prostituição de meninas indígenas na região, segundo relatórios de funcionários da Fundação Nacional do Índio (Funai). Ontem, ele mandou libertar 12 índios que mantinha em cárcere privado porque desconfiava de que eram o responsáveis pelas denúncias do envolvimento de líderes da Guarita com a prostituição. Na segunda-feira, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados deverá realizar em Tenente Portela audiência pública sobre a prostituição de indígenas. Os conselheiros tutelares aguardam com ansiedade os deputados federais: eles têm muito a falar.

outros veículos que levam meninas indígenas para se prostituírem no Baileão do Trevo de Redentora nos fins de semana. Elas geralmente são vendidas porque a luta é desigual, pois os aliciadores são em maior número.

**Deputados federais da Comissão de Direitos Humanos são aguardados com ansiedade**

– Vivemos com o coração na mão, sabemos quem alicia e como acontece. Mas não temos forças para detê-los. Fizemos o que está ao nosso alcance – define uma conselheira.

Antônio Ferrari Machado, do Conselho Tutelar de Redentora, diariamente enfrenta uma situação que o constrange.

– Líderes da reserva vendem as garotas pela cidade como se fos-

ARFIO MAZINI - EPCOM/20



### Família reunida

O jovem José Domingues da Rocha esperava havia 13 anos para conhecer e abraçar o pai, Moacir Caetano da Rocha, servente de pedreiro em Lajeado. O encontro se realizou ontem em Bagé, onde José mora com mãe, Ana Conceição Coelho Domingues, e outros três irmãos maternos. Moacir deixou a mulher e o filho com apenas 10 meses de idade para tentar a sorte em Lajeado. Desde então, não viu mais José.

A aproximação ocorreu por iniciativa de Ana Conceição, depois de um contato com a Rádio Difusora, há duas semanas, pedindo ajuda para localizar o ex-marido. A emissora local enviou e-mail para a Rádio Independente, de Lajeado, que descobriu o paradeiro de Moacir e o acompanhou a Bagé. O menino ganhou roupas e tênis do pai e aproveitou para pedir um telefonete celular para viabilizar o contato com Moacir. José disse que gostaria de se mudar para perto do pai e conhecer os quatro irmãos paternos.



**No dia do estudante, estamos na maior torcida por você.**

ZERO HORA

PORTO ALEGRE, TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2000

33



GERAL

## ÍNDIAS PROSTITUÍDAS

# Famílias de garotas são ameaçadas de morte

*Supostos envolvidos com prostituição tentam impedir depoimentos*

CARLOS WAGNER

Chefes indígenas da reserva da Guarita supostamente envolvidos com a prostituição de meninas índias estão ameaçando de morte os familiares das garotas.

O objetivo é impedir que prestem depoimento à polícia sobre a exploração do comércio de sexo na reserva. O caso foi denunciado por Zero Hora no início do mês na série de reportagens Índias Prostituídas.

A Guarita ocupa uma área de 23 mil hectares nos municípios de Tenente Portela, Miraguaí e Redentora, onde vivem 4 mil pessoas. Ontem, em Porto Alegre, a Coordenadoria Estadual da Mulher reuniu várias organizações governamentais e não-governamentais para discutir o assunto. Hoje, em Passo Fundo, o Conse-

lho Estadual dos Povos Indígenas reúne todos os caciques do Estado para discutir a prostituição.

Foram decididas ações em dois sentidos. No campo social, as garotas devem receber auxílio psicológico e material. Na Justiça, será dado apoio aos delegados que conduzem os inquéritos policiais, peças legais fundamentais para punir os culpados.

### Garota desistiu de falar depois de ser intimidada

Por ser uma área federal, os crimes que ocorrem na reserva são da competência da Polícia Federal (PF). Os que envolvem índios fora da área são investigados pela Polícia Civil. As reportagens de ZH provocaram a abertura de oito inquéritos, um na PF de Santo Ângelo e os outros pelas delegacias da Polícia Civil de Portela, Miraguaí e Redentora. O objetivo é desvendar a dimensão da quadrilha formada ao redor da Guarita para explorar a prostituição.

No decorrer dos inquéritos, os delegados podem pedir a prisão preventiva de envolvidos se entenderem ter provas suficientes. Os suspeitos de envolvimento sabem disso e tentam dificultar as investigações. Por exemplo: na última sexta-feira, uma família da Guarita foi visitada por um grupo que se apresentou como representante de um cacique.

Os homens chegaram no início da noite. Armados com paus, pedras e revólveres, avisaram que se os chefes fossem incriminados no depoimento haveria represálias como a expulsão da reserva sem o direito de levar os pertences.

Outra ameaça ocorreu ontem. A família de uma menina indígena disposta a depor contra os chefes do agenciamento de garotas recebeu a visita do grupo e foi informada de que deveria evitar falar com a polícia. O conselho foi seguido, e a garota desistiu.

SANTA MARIA

Justiça manda Detran...

EIO DO POVO

GERAL

TERÇA-FEIRA, 22 de agosto de 2000 — 17

## essão da Câmara exalta os soldados

A Câmara Municipal de Porto Alegre homenageou a Semana do Soldado e o Dia do Soldado, a ser comemorado na próxima sexta-feira. O comandante da 3ª Região Militar, general-de-divisão Virgílio Ribeiro Muxfeldt, exaltou a figura de Manoel Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, pelos mais de 60 anos prestados "à paz social, integração e soberania brasileira". O vereador Pedro Américo Leal (P/B), falando em nome da Mesa Diretora, destacou a personalidade marcante do patrono do Exército brasileiro.

A homenagem contou ainda com a presença de representantes da Capitania dos Portos, da Aeronáutica, da prefeitura e da Associação Rio-Grandense de Imprensa.

## Reassentados na Vila Nova têm reclamações

As 50 famílias reassentadas recentemente no Curodo mouro Boa Vantade, no bairro Vila Nova, estão descontentes com os problemas enfrentados na nova residência. Os moradores, a maioria procedente do loteamento Vinte e Nove de Março, reivindicam uma solução da Secretaria Municipal de Educação (Smed) para a transferência das crianças a escolas da região. Conforme o presidente da associação dos moradores, Jorge dos Santos, a secretaria teria garantido colocar a disposição dos estudantes um ônibus especial para levá-los até as escolas.

Nem encontro com os reassentados, teria ficado acertada a mudança dos estudantes para colégios próximos ao colônias. "As crianças não estão indo à escola e correm o risco de perder o ano letivo", argumentou. Outro problema apontado por Santos sem a falta de assistência do Departamento Municipal de Habitação (Demhab) junto aos condôminos do prédio. "Nos próximos meses saber se que podemos ou não fazer no local. Tem

uma ideia que está querendo construir", explicou. Eles também estão insatisfeitos com pequenos problemas de vazamentos e fechaduras estragadas.

A assessora de imprensa do Demhab informou que existe uma equipe de assistentes sociais trabalhando com a comunidade, a fim de esclarecer sobre a forma adequada de viver no local. O Demhab informou ainda que esse tipo de trabalho é realizado em todos os assentamentos. A assessora comunitária da Smed, Cleuza Maria Leppa, explicou que, quando os estudantes são transferidos da instituição de origem, a comunidade deve procurar vagas nas escolas da região. "Em reunião, nos informamos sobre todas as instituições existentes no bairro, bem como as respectivas vagas". A assessora alegou ainda que o uso do transporte coletivo só é utilizado em "último caso", quando não há vagas nas escolas próximas às casas dos estudantes. No entanto, ela garantiu que "existem vagas nas escolas da região".

## Prostituição indígena vai sofrer diagnóstico

A Coordenadora Estadual da Mulher reuniu-se ontem no Palácio Piratini, com diversos órgãos ligados à questão indígena para debater o tema da prostituição e exploração sexual de mulheres indígenas. No último dia 11, representantes da coordenadora estiveram em Brasília para encaminhar um documento ao presidente da Funai, Glênio Costa, sobre o problema que vem ocorrendo nas áreas indígenas do Estado. "Nossa ideia é fazer um diagnóstico e entender o funcionamento das comunidades", explica a coordenadora geral da Coordenadoria Estadual da Mulher, Vânia Araújo Michalski.

## Suspensão das leis

# Pertence analisa as ações do MST

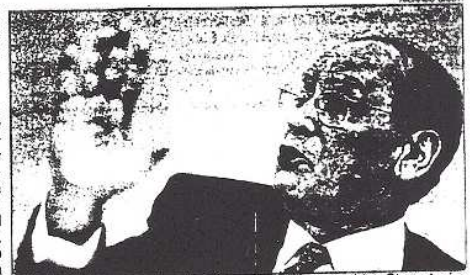
São o resultado do adiamento da reforma agrária e devem ser encaradas como fato sociopolítico

O ex-presidente e atual ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Sepúlveda Pertence acredita que as ações promovidas pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) resultam do adiamento da Reforma Agrária. Na avaliação de Pertence, "certos momentos de radicalismo" do movimento são produto desse adiamento histórico e secular da questão. "O Rio Grande do Sul e testemunha e protagonista dos conflitos que envolvem terra desde os tempos do Império", argumentou. Para o ministro, as invasões existem, mas devem ser encaradas como "fato sociopolítico e não como motivo de repressão".

A reforma agrária, de acordo com

Pertence, "precisa ser enfrentada com prioridade pelos governos". Se ela ainda não aconteceu, é porque não houve interesse do poder público. "Ou ela é prioridade, ou não existe", argumentou o ministro.

Al falar sobre a legislação que regula as questões rurais, o ministro esclareceu que as leis foram pensadas para resolver problemas entre proprietários de terra e não para solucionar conflitos rurais. Sepúlveda Pertence esteve em Porto Alegre, ontem, participando do debate nacional "Questão Agrária e Direito Agrário", que ocorrerá até sexta-feira no Salão Nobre da Faculdade de Direito da Universidade Federal do RS.



Ministro do STF veio participar de debate sobre Questão Agrária e Direito Agrário

## Mais famílias chegam a Seival

Já são 240 as famílias acampadas à margem da BR 293, na localidade do Seival, município de Candiota. Segundo Dorci Cornes Rodrigues, da coordenação do MST/RS, mais um ônibus com 40 famílias, da região de Rosário do Sul, chegou hoje ao acampamento. Os colonos estão mobilizados para pressionar o Inetra a assentar as mais de 2,5 mil famílias acampadas no RS e cadastrar os trabalhadores urbanos que estão se integrando ao MST. O presidente do Sindicato/Associação Rural de Bagé, Roberto Zago, diz que mais de 80 proprietários da região já enviaram procurações aos advogados da Farsul para que ingressem na Justiça com ações de interdito proibitório, visando a garantir a imediata reintegração de posse, no caso de invasões.

Saiba tudo sobre o

## Cogumelo do Sol

Conheça o suplemento **COGUMELO DO SOL-SOL1** da espécie *Agaricus Sylvaticus Shaefferi*, um alimento funcional de grande repercussão, tanto no mundo e de resultados surpreendentes na oblação do sistema imunológico, atuando em muitas doenças como: câncer, aids, derrames, diabetes, doença, gastrite, leucemia e problemas circulatorios em geral.

**PALESTRA GRÁTIS**

Local: CITY HOTEL - Rua José Montauray 20 Sala 08/11º Andar - P. Alegre  
Data: 26/08/2000 - Horário: 17h00  
INFORMAÇÕES e RESERVAS: (0\*\*51) 286.1082 - 221.4735

OS BONS TEMPOS ESTÃO DE VOLTA

**100 BOLA**

RESULTADO OFICIAL - NÚMEROS SORTEADOS

# ZERO HORA

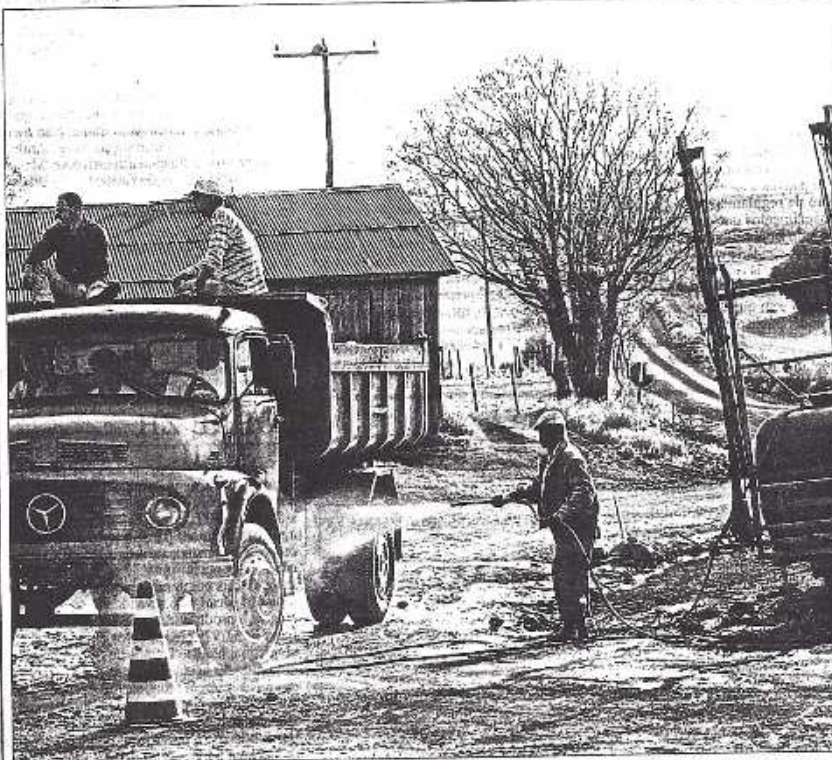
ANO 37 - Nº 12.790

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2000

R\$ 1,00

## A VOLTA DA AFTOSA

- Abate de 222 animais em Jóia começa amanhã
- Uruguai fecha fronteira para carne e animais gaúchos
- Ministro da Agricultura desconfia de sabotagem
- Decretada emergência sanitária em 8 municípios



Veículos são pulverizados com solução de iodo nas barreiras sanitárias que cercam os focos de aftosa. Páginas 4 e 5

## EXPOINTER 2000 SERÁ ABERTA AMANHÃ

Caderno Campo & Lavoura Especial

### INDÍOS

#### Presos cinco envolvidos em prostituição

A Justiça decretou a prisão preventiva de sete indígenas e brancos que exploravam índios. Cinco foram recolhidos no presídio de Três Passos. Página 30

#### Uma aventura em alto-mar



'Mar em Fúria' estreia em 16 cinemas da Região Metropolitana. Segundo Caderno

### ELEIÇÕES

#### ZONA SUL

#### Pesquisa do Ibope para a prefeitura de Pelotas

### EUA

#### Mistério cerca morte de casal brasileiro

Um engenheiro e uma estudante do interior paulista foram encontrados mortos a tiros em Dallas, no Texas. Página 41

## Zerou

Entrevista com João Queiroz  
Como eles chegam nas curvas

#### Orçamento para 2001 deverá causar novo confronto de poderes

Judiciário, Legislativo e Ministério Público pedem R\$ 400 milhões a mais do que receberam no ano passado. Página 6



## ÍNDIAS PROSTITUÍDAS

# Decretada prisão de sete envolvidos

Cinco dos acusados de envolvimento em esquema de prostituição estão detidos em presídio de Três Passos

CARLOS WAGNER

A Justiça do Estado decretou ontem a prisão preventiva de um grupo de sete indígenas e brancos envolvidos na exploração sexual de meninas índias da reserva da Guarita, uma área nos municípios de Tenente Portela, Miragual e Redentora.

Até o final da tarde, cinco haviam sido recolhidos ao Presídio Estadual de Três Passos. Outros dois estavam sendo procurados. O caso foi denunciado no início do mês por Zero Hora na série de reportagens *Índias Prostituídas*.

As prisões começaram a ser feitas na tarde de ontem. Dos cinco presos, quatro são líderes da tribo e outro, um comerciante branco. Os outros estavam sendo procurados na região, segundo o delegado regional substituto de Três Passos, Jorge Luiz Soares. O pedido de captura foi encaminhado na segunda-feira pelos delegados de Tenente Portela, Elisabete Scopel, e de Redentora, Simon Bolívar Ávila, ao juiz de Coronel Bicaco, Charles Maciel Bitencourt. O processo deve tramitar em segredo de Justiça porque envolve adolescentes.

O promotor Fernando Gerson concordou com os pedidos de prisão, despachados terça-feira. Imediatamente, os policiais começaram a montar o esquema para cumprir os mandados. Havia por parte das autoridades o temor de que os índios pudessem reagir. De fato existia um esquema de reação pronto para ser acionado. Na noite de quarta-feira, jovens caingangues foram convocados a se juntar a um grupo que fazia a guarda do cacique e de líderes. Na tribo, há pelo menos 400 homens armados e fiéis nos atuais chefes.

Em outras ocasiões, a estratégia de reação deu certo. No início do ano, agentes da Polícia Federal (PF) foram impedidos de cumprir mandados de prisão contra dois índios acusados de ter estuprado uma menina de nove anos. Desta vez, a tática dos líderes caingangues falhou porque eles foram atraídos para fora da reserva e presos sem maiores problemas.

### Funcionária da Funai é ameaçada

Os delegados Ávila e Elisabete têm 10 dias para concluir os inquéritos policiais. Na opinião dos policiais, o tempo é suficiente porque há abundância de provas. O delegado Ávila diz que as prisões devem desarticlar um grupo que explorava tanto meninas indígenas quanto brancas.

— Eles operam de maneira combinada na prostituição: um fornece as garotas, e os outros, o local para a prostituição e o transporte das meninas.

A desarticulação do grupo não é uma tarefa fácil devido às ramificações. Ontem, por exemplo, no momento das prisões, uma pessoa telefonou ameaçando agredir a funcionária da Fundação Nacional do Índio (Funai) Albertina Rosana Dias, a Bete, chefe do posto da Guarita.

— Os covardes ligaram para a minha casa dizendo que eu pagaria pelas prisões — comentou.

É a segunda vez em duas semanas que Bete é ameaçada. Ela fez um minucioso relatório à direção da Funai sobre casos de prostituição na reserva e desvios de recursos públicos. O documento serviu de base para uma investigação da PF.

Os nomes dos acusados presos foram omitidos por Zero Hora porque eles não foram indiciados pela polícia.

### ENTENDA O CASO



Denúncia: índias são exploradas em esquema de prostituição

● Nos dias 6, 7 e 8 de agosto, Zero Hora publicou uma série de reportagens sobre a exploração sexual de meninas indígenas no Rio Grande do Sul chamadas *Índias Prostituídas*.

● Em seguida, o procurador da República Osmar Veronese, de Santo Ângelo, sugere que seja formada uma força tarefa entre as autoridades federais e estaduais para enfrentar o problema da prostituição.

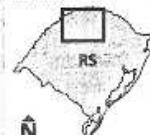
● No dia 14 de agosto, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal faz uma audiência pública em Tenente Portela, com a presença de representantes das autoridades federais e estaduais da região. O deputado Marcos Rolim, presidente da comissão, ouve um minucioso relato dos envolvidos com a prostituição.

● Nos dias 23 e 24 de agosto, em Passo Fundo, os caciques das tribos indígenas do Rio Grande do Sul se reúnem com o Conselho dos Povos Indígenas do Estado e firmam um pacto para apoiar a apuração e para punir os envolvidos com a prostituição nas reservas. Ao final do encontro, ficou acertado que uma universidade do Rio Grande do Sul irá realizar um diagnóstico das condições de vida das mulheres e crianças índias. As mulheres índias serão convocadas a participar das reuniões do conselho. Além disso, serão realizados curso de formação com professores que atuam nas reservas.

● Ontem, a Justiça do Estado decretou a prisão preventiva dos principais envolvidos com a exploração das meninas indígenas.

### ONDE FICA

A Reserva da Guarita tem 23 mil hectares e abriga 6 mil índios.



### QUESTÃO AGRÁRIA

## Incrá descarta novos cadastramentos

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Rio Grande do Sul (Incrá) não pretende cadastrar novas famílias do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) este ano.

A informação frustrou os 21 representantes do MST que se reuniram, ontem à tarde, com o superintendente regional do instituto, Jairo Guedes da Silveira, em Porto Alegre.

No Estado há 3,5 mil famílias de sem-terra à espera de assentamento. Dessas, 2 mil se juntaram ao MST recentemente e não estão cadastradas. Sem reconhecimento do Incra, elas

não estão incluídas no plano de assentamento deste ano e não receberão cestas básicas.

— A reunião foi tensa porque não aceitamos fazer os novos cadastramentos e liberar mais 2 mil cestas básicas. O Incra deixou claras as suas metas — disse Silveira.

Em 2000, o instituto já assentou 47 famílias. A meta, antes do convênio assinado entre o Estado e o governo federal, era mil famílias. Com o convênio, a União vai liberar R\$ 30 milhões, e o governo estadual, mais R\$ 12 milhões para a aquisição de propriedades. A expectativa de Silveira, com esses recursos, é de que sejam possíveis mais 1,6 mil assentamentos ainda este ano.

As vistorias nas propriedades para desapropriação também não são prioridade do Incra no momento. Silveira disse que o recurso liberado pelo convênio é o suficiente para cumprir as metas previstas para 2000.

— As vistorias não são prioridade uma vez que temos outras alternativas como a compra de terras — explicou.

Entre as reivindicações do MST, estão mais lenha e lonas para os acampamentos. Para isso, é necessário aproximadamente R\$ 20 mil. Silveira prometeu levar a reivindicação ao governo federal. Segundo um dos coordenadores do MST, Adelar Portela, o grupo saiu insatisfeito do encontro. Ele não se

## ANEXO P – Jornal Província-NOSSOS MUNICÍPIOS (25/08/2000)

Sexta-feira, 25 de agosto de 2000

www.yucuma.com.br

Jornal Província - NOSSOS MUNICÍPIOS - pag. 02

ÍNDIAS PROSTITUÍDAS:

## Famílias de garotas são ameaçadas de morte

Supostos envolvidos com prostituição tentam impedir depoimentos

Segundo a

Reportagem do Jornal Zero Hora do último dia 22 de agosto, terça-feira, os Chefes indígenas da reserva da Guarita supostamente envolvidos com a prostituição de meninas índias estão ameaçando de morte os familiares das garotas.

O objetivo é impedir que prestem depoimento à polícia sobre a exploração do comércio de sexo na reserva.

A Guarita ocupa uma área de 23 mil hectares nos municípios de Tenente Portela, Miraguai e Redentora, onde vivem 4 mil pessoas. Na Segunda-feira, 21, em Porto Alegre, a Coordenadoria Estadual da Mulher reuniu várias organizações governamentais e não-governamentais para discutir o assunto. Na Terça-feira, 22, em Passo Fundo, o Conselho Estadual dos Povos Indígenas reúne todos os caciques do Estado para discutir a prostituição.

Foram decididas ações em dois sentidos. No campo social, as garotas devem receber auxílio psicológico e material. Na justiça, será dado apoio aos delegados que conduzem os inquéritos policiais, peças legais fundamentais para punir os culpados.

Garota desistiu de falar



Grupo de meninas caingangues protestou contra série de reportagem de ZH e Funai

depois de ser intimidada

Por ser uma área federal, os crimes que ocorrem na reserva são da competência da Polícia Federal (PF). Os que envolvem índios fora da área são investigados pela Polícia Civil. As reportagens de ZH provocaram a abertura de oito inquéritos, um na PF de Santo Ângelo e os outros pelas delegacias da Polícia Civil de Portela, Miraguai e Redentora. O objetivo é desvendar a dimensão da quadrilha formada ao redor da Guarita para explorar a prostituição.

No decorrer dos inquéritos, os delegados podem pedir a prisão preventiva de envolvidos se entenderem ter provas suficientes. Os suspeitos de envolvimento sabem disso e tentam dificultar as investigações.

Por exemplo: na última sexta-feira, uma família da Guarita foi visitada por um grupo que se apresentou como representantes de um cacique.

Os homens chegaram no início da noite. Armados com paus, pedras e revólveres, avisaram que se os chefes fossem incriminados no depoimento haveria represálias como a expulsão da reserva sem o direito de levar os pertences.

Outra ameaça ocorreu na segunda-feira, 21. A família de uma menina indígena disposta a depor contra os chefes do agenciamento de garotas recebeu a visita do grupo e foi informada de que deveria evitar falar com a polícia. O conselho foi seguido, e a garota desistiu.

## Prefeitura Municipal de Miraguai Estado do Rio Grande do Sul

Atos administrativos mês de junho/2000

### Portarias:

- Portaria n° 251/2000 - Nomeia Secretário Municipal de Obras;
- Portaria n° 252/2000 - Concede Férias a Agente de Saúde;
- Portaria n° 253/2000 - Designa Servidor responsável p/ protocolo;
- Portaria n° 254/2000 - Designa Servidor responsável p/ licitações, contratos e prestações de contas;
- Portaria n° 255/2000 - Designa Servidor responsável p/ almoxarifado e Controle de Máquinas;
- Portaria n° 256/2000 - Designa Servidor responsável p/ registro e controle de bens patrimoniais;
- Portaria n° 257/2000 - Designa Servidor responsável p/ prestação de contas de diárias;
- Portaria n° 258/2000 - Nomeia Professores Mun. em Caráter Emergencial;
- Portaria n° 259/2000 - Nomeia Professores Mun. em Caráter Emergencial;
- Portaria n° 260/2000 - Designa Servidor como Ordenador de Despesa;
- Portaria n° 261/2000 - Concede Férias a servidor Público Municipal;
- Portaria n° 262/2000 - Nomeia Servente de Escola em Caráter Emergencial;
- Portaria n° 263/2000 - Exonera Servidora Pública Municipal;
- Portaria n° 264/2000 - Nomeia Servidora Pública Municipal;
- Portaria n° 265/2000 - Nomeia Professora Mun. em Caráter Emergencial;
- Portaria n° 266/2000 - Nomeia Professora Mun. em Caráter Emergencial;
- Portaria n° 267/2000 - Nomeia Professora Mun. em Caráter Emergencial;
- Portaria n° 268/2000 - Nomeia Secretário Mun. de Obras e Viação;
- Portaria n° 269/2000 - Exonera Secretário Adjunto;
- Portaria n° 270/2000 - Nomeia Secretário Mun. em Desporto e Turismo;
- Portaria n° 271/2000 - Nomeia Secretário Mun. de Saúde;
- Portaria n° 272/2000 - Nomeia Professores Mun. em Caráter Emergencial;
- Portaria n° 273/2000 - Nomeia Servente de Escola em Caráter Emergencial;
- Portaria n° 274/2000 - Nomeia Motorista Transporte Escolar;

### Leis Municipais:

- Lei Municipal n° 443/2000 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir pintos ecológicos e dá outras providências"
- Lei Municipal n° 444/2000 - "Dá nova redação ao artigo 2° da Lei Municipal n° 20/85, de 03 de Setembro de 1985, e dá outras providências"

### Decretos:

- Decreto n° 436/2000 - "Determina o Tombamento do Patrimônio, nomeia comissão e dá outras providências"
- Decreto n° 437/2000 - "Adota Turno Único no Profissão e dá outras providências"

**DISK TATU'S**

*Quando lhe faltarem as palavras, fale conosco que nós falaremos por você!*

Demonstração gratuita **291.3454** Sigilo absoluto

ANIVERSÁRIOS	ROMÂNTICAS	DATAS DIVERSAS
Pai/Mãe/Irmão(ã)	Amor não correspondido	Natal
Madrinha/Padrinho	Você mudou minha vida	Páscoa
Tio(a)	Estou interessado em você	Dia dos Pais
Avô(ô)	Quero te amar p/ sempre	Dia das Mães
Amigo(a)	Amor proibido	Dia dos Namorados
Romântico	Você me enlouquece	Furmaturas
Casamente	Quero ter você	Vésbular
Namoro	Declaração de amor	Ano Novo
Namorado(a)	Você me merece	Bodas Ouro/Prata
Esposo(a)	Não quero te perder	Mensagem carinho
Adiantado	Estou com saudade	Mensagem Amigo
Atrasado	Estou a fim de você	Parabéns p/ seu dia

Mensagens com fundo musical  
E muitas outras...  
Cobrança feita em sua residência

**PARABÉNS MU**

No dia 08 de março comemora-se o dia internacional da mulher. E ao celebrarmos essa data pela primeira vez no século XXI podemos perceber que temos muito o que comemorar, mas que a condição da mulher na sociedade ainda está longe da

ideal. Inúmeras são as ocasiões em que a mulher é tratada como um plano fundo em uma sociedade meramente machista. Na verdade, essas barreiras que são impostas à mulher não são mais do que uma forma de preconceito, como o preconceito racial por exemplo, que é criminalizável, com a diferença de que para o primeiro não há punição.



São restrições que vêm desde o campo social, (quem nunca ouviu a história de que a mulher nasceu para molhar a barriga na pia e secar o fogão?), ao campo trabalhista (muitas vagas de emprego

**PERSONALIDADES**

Como exemplo de sucesso e respeito, selecionamos quatro mulheres que fazem parte do progresso de nosso município, mulheres que se dedicam à comunidade são-marquense, e aqui conquistaram um espaço importante.



Elisabete Scopel, Delegada de Polícia, chegou em São Marcos no ano passado e já demonstrou sua capacidade.



A são-marquense Nilva Rech Stedile é enfermeira, professora e está concluindo o Doutorado em São Paulo.



**TRÊS MULHERES QUE ENTRARAM**

**MARIA QUITÉRIA**

Bonita, ativa e de traços marcantes, a baiana Maria Quitéria entrou para a história em 1822, quando o Recôncavo Baiano lutava contra a invasão da independência do Brasil. Embora seu pai não gostasse dela em casa e, vestindo uniforme militar do cunhado (de quem tomou o nome) se em um regimento de artilharia e depois no batalhão de caçadores de Pedro. Ficou conhecida como soldado Medeiros e foi a primeira mulher a lutar no Brasil, sendo admirada e elogiada por sua valentia. Maria Quitéria viajou para o Rio de Janeiro, onde, em 20 de setembro, o imperador Dom Pedro I, que lhe ofereceu a Condecoração de Cruzado. Também foi reformada com o soldo de alferes de 1.º grau. Foi vítima de uma inflamação no fígado, com apenas 24 anos. Fernando Henrique Cardoso reconheceu Maria Quitéria, em 1994, no Quadro Complementar de Oficiais do Exército Brasileiro. Ela pertence a poucos quadros do Exército que acolhem oficiais do sexo feminino, como enfermagem e veterinária.

**ANITA GARIBALDI**

A catarinense Ana Maria de Jesus Ribeiro fez o impossível aos 18 anos, deixou o marido, o sapateiro Manuel Duarte para seguir seu grande amor, o revolucionário italiano Giuseppe Garibaldi, que mais tarde se tornaria um dos principais líderes da Itália, aportou no Rio de Janeiro em 1835 para lutar ao lado da causa republicana. De carabina em punho, Anita lutou ao lado do catarinense Na batalha naval de Laguna, ficou famosa ao armar a munição para transportar munição. Com a derrota dos farrapos, Garibaldi fugiu para o Rio de Janeiro e Anita ficou na mata e reencontrou